



ANA
Agência Nacional
de Águas



GEF
Fundo para o
Meio Ambiente Mundial



PNUMA
Programa das Nações Unidas
para o Meio Ambiente



OEA
Organização dos
Estados Americanos

PROJETO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TERRA NA BACIA DO SÃO FRANCISCO ANA/GEF/PNUMA/OEA

**Subprojeto 4.5C – Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia
Hidrográfica do Rio São Francisco -PBHSF (2004-2013)**



Estudo Técnico de Apoio ao PBHSF – Nº 14

DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO INTEGRADA E MONITORAMENTO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS

Brasília – Distrito Federal

**PROJETO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TERRA NA BACIA DO
SÃO FRANCISCO
ANA/GEF/PNUMA/OEA**

**Subprojeto 4.5C– Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia
Hidrográfica do Rio São Francisco-PBHSF (2004-2013)**

Estudo Técnico de Apoio ao PBHSF – N° 14

**DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO INTEGRADA E
MONITORAMENTO DOS USOS DOS RECURSOS
HÍDRICOS**

Superintendência de Fiscalização

Ana Lucia Dolabella

Gustavo Sena Corrêa

Hidely Grassi Rizzo

Abril de 2004

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	1
2.	Objetivo.....	1
3.	Justificativa.....	1
4.	Diagnóstico da Estrutura de Fiscalização do Uso de Recursos hídricos.....	1
4.1.	Procedimentos Legais e Administrativos.....	1
4.2.	Logística Existente para Fiscalização.....	3
5.	Diretrizes para a Fiscalização Integrada.....	6
5.1.	Das Premissas Básicas.....	6
5.2.	Da Ação Fiscalizadora.....	6
5.3.	Das Infrações e Penalidades.....	7
6.	Fiscalização e Monitoramento.....	8
6.1.	Monitoramento de Qualidade e Quantidade.....	8
6.2.	Áreas Prioritárias para Fiscalização e Monitoramento.....	10
7.	Recomendações.....	11

ANEXOS

1. Levantamento dos principais regulamentos da legislação em nível federal, estadual e do Distrito Federal
2. Quadros de comparação das leis e normas Estaduais e do Distrito Federal com as Federais
3. Questionário enviado aos representantes estaduais no GTT
4. Questionários respondidos pelos representantes estaduais no GTT
5. Logística das Gerências Executivas do IBAMA – Ações de Fiscalização e Monitoramento
6. Quadro Resumo do Enquadramento das Infrações e Penalidades (art. 17 e 19 da Resolução 082) e procedimentos correspondentes

1. INTRODUÇÃO

Com base nas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001, e conforme disposto na Resolução ANA nº 082/02, republicada em 24 de abril de 2003 e no Regimento Interno constante da Resolução ANA nº 183 de 28 de agosto de 2002, a ANA/SFI e os Estados integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - BHSF, em articulação com os órgãos federais com atuação em ações de fiscalização na bacia, apresentam, a seguir, como subsídio à consolidação do Plano de Recursos Hídricos, as diretrizes gerais para a fiscalização integrada e o monitoramento dos usos dos recursos hídricos.

2. OBJETIVO

As presentes diretrizes têm por finalidade nortear e promover o desenvolvimento de ações integradas e articuladas entre as entidades com atuação na BHSF de modo a evitar conflitos, duplicidades e inconsistências técnicas na fiscalização do uso dos recursos hídricos na área. Por outro lado, a adoção destas linhas gerais pelas entidades integrantes do Grupo Técnico de Trabalho deverá favorecer a conciliação de eventuais divergências por intermédio de processos de negociação e do estabelecimento de acordos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, princípios e regulamentos adotados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando, por um lado, a extensão da área ocupada pela bacia hidrográfica, a variedade de formas de ocupação e problemas decorrentes e a complexidade de situações que envolvem a utilização dos recursos hídricos na área, e, por outro, a diversidade dos aspectos legais e institucionais existentes entre os órgãos federais ou estaduais com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - BHSF, faz-se necessário o estabelecimento de normas e diretrizes gerais para a fiscalização e monitoramento dos usos dos recursos hídricos. Essa iniciativa irá favorecer a integração entre as ações, proporcionar maior eficiência, eficácia e economicidade de meios e instrumentos, promover a harmonização de condutas e procedimentos, com vistas a ensejar a conjugação de esforços requeridos à gestão sistêmica, integrada e participativa dos recursos hídricos, conforme preconiza a legislação.

4. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

4.1. PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

Com vistas a propor a harmonização entre os procedimentos legais e administrativos da fiscalização dos usos de recursos hídricos existentes nos estados com os adotados pela ANA, foi feito um levantamento desses aspectos, organizado em quadros por estado, Anexo 1, destacando-se três aspectos da fiscalização, a saber:

- a) Infrações;
- b) Instrumentos; e
- c) Penalidades.

Os procedimentos adotados pela ANA baseiam-se na Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997; no Decreto nº 3.692 de dezembro de 2000 e na Resolução ANA nº 082 republicada em abril de 2003.

No que se refere aos Estados e Distrito Federal, os procedimentos foram obtidos a partir das leis, decretos e manuais estaduais que tratam de assuntos correlatos à Gestão de Recursos Hídricos e à Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos. Os documentos necessários para a análise dos regulamentos estaduais foram obtidos por meio de levantamento próprio da ANA e da colaboração dos estados.

De posse das normas estaduais, foram elaborados quadros comparativos (Anexo 2) contemplando os dispositivos normativos de ambas as esferas e efetuada uma ponderação buscando identificar o grau de compatibilidade entre as normas adotadas pela ANA e as adotadas pelos Estados. Foram considerados os aspectos das infrações, instrumentos e penalidades.

A ponderação foi feita por meio de símbolos (Tabela 1), que ajudam na análise dos quadros, possibilitando a constatação imediata das situações de alta e baixa compatibilidade entre as normas empregadas.

Tabela 1 – Nível de Qualificação

Símbolo	Escala
●	Baixa compatibilidade
■	Média compatibilidade
▲	Alta compatibilidade

Na Tabela 2 é apresentado o resumo da qualificação atribuída aos Estados em função da compatibilidade ou aderência entre as normas estaduais e federais, considerando os aspectos: infrações, instrumentos e penalidades. Na mesma tabela, a ausência de símbolo indica que não foi possível efetuar comparações.

Tabela 2 – Compatibilidade entre as Normas Estaduais e Federais quanto à fiscalização

Estado	Infrações	Penalidades	Instrumentos
Minas Gerais	■	■	■
Distrito Federal	●	■	-
Goiás	■	■	-
Bahia	■	●	■
Pernambuco	■	■	■
Alagoas	▲	▲	-
Sergipe	▲	■	-

4.2. LOGÍSTICA EXISTENTE PARA FISCALIZAÇÃO

Para subsidiar uma avaliação expedita da infra-estrutura disponível para a fiscalização no âmbito dos órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos, foi elaborado o questionário (Anexo 3) que foi enviado aos representantes dos órgãos estaduais de recursos hídricos integrantes do GTT em 22/01/2004.

Dos questionários respondidos (Anexo 4), destacam-se quatro informações principais, a saber: Cadastro de Usuários; Monitoramento de Quantidade e Qualidade; Logística; e Orçamento.

Cadastro de Usuários

Todos os Estados possuem cadastros de usuários, entretanto há algumas pequenas diferenças na forma que os usuários são cadastrados e na maneira que os dados são atualizados. Por via de regra, os cadastros são montados em função das outorgas e das campanhas de campo quando há demanda. As atualizações são precárias, dependendo também das demandas de outorga e de fiscalização em campo quando há necessidades específicas ou denúncias.

Monitoramento de Quantidade e Qualidade

Em todos os Estados existem laboratórios de análise de água que estão disponíveis para análises de qualidade. Os laboratórios e os telefones de contato são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 3 – Laboratórios de análise de água disponíveis nos Estados

Estados	Laboratórios conveniados ou não disponíveis de serem acionados
Alagoas	IMA
Bahia	UFC Engenharia: tel (071) 288-2521 HIDROBASA: tel (071) 341-1232
Distrito Federal	Instituto de Saúde – 322-3429; CAESB – 325-7327
Minas Gerais	CETEC – Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais tel (31) 3489-2383
Pernambuco	Laboratório do CPR – Tel 3267-1800 – ITEP – Tel. 3272-4399
Sergipe	ITPS – Tel. (79)211-9300; UFS - (79)212-6650; ADEMA - (79)3179-7310

Em termos de quantidade, o principal equipamento de medição de vazão empregado nos Estados é o molinete.

Logística

Com o intuito de conhecer a logística existente nos órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos foi elaborada a Tabela 4 onde estão discriminados o tipo e a quantidade de equipamentos que, por meio de convênios ou por colaboração, poderão, eventualmente, ser empregados na fiscalização de recursos hídricos na Bacia do São Francisco. A quantidade de equipamentos discriminados corresponde aos quantitativos informados pelos Estados. A esses números foram somados aqueles adquiridos pelos demais órgãos (Ministério Público - MP, Polícia Militar – PM, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente - OEMAs e Órgãos Estaduais de Recursos Hídricos) e pelas Gerências Executivas do IBAMA por meio de convênios com o Conselho Gestor da Revitalização do São Francisco – CGP/SF. Tais equipamentos foram adquiridos para emprego no Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A logística e os recursos humanos das Gerências Executivas e Escritórios Regionais do IBAMA, no âmbito da bacia, para realização de ações de fiscalização e monitoramento, estão especificados no Anexo 5.

A Tabela 5 se refere ao pessoal dos órgãos estaduais de recursos hídricos que pode ser acionado para a fiscalização, bem como o respectivo vínculo empregatício.

Em termos de pessoas envolvidas na fiscalização de recursos hídricos, é apresentado na tabela 5, o número de pessoas por estado e o vínculo empregatício.

Orçamento

No que se refere a recursos financeiros, a situação mais comum à maior parte dos Estados da bacia é a falta de alocação orçamentária para a fiscalização como uma atividade finalística. Cabe destacar o caso de Minas Gerais, onde foram garantidos, no orçamento do IGAM para 2004, recursos provenientes do Tesouro do Estado para as atividades da fiscalização. Quanto ao Distrito Federal, existe uma rubrica da fiscalização ambiental que é usada também para a fiscalização de recursos hídricos. No entanto, em 2003, os recursos alocados não foram empregados nessa atividade finalística. De maneira geral, as atividades de fiscalização são custeadas pelas verbas de manutenção dos órgãos estaduais de recursos hídricos.

Tabela 4 – Equipamentos passíveis de utilização na fiscalização de recursos hídricos na Bacia do Rio São Francisco

Equipamentos	MG	Bahia	PE	Alagoas	Sergipe	Goiás	DF
Autotrack	14		1				
Barco	27	1	1	4		6	
Binóculos	26	15			1		
Binóculos Infravermelho	13		2				
Bote inflável						3	
Bugre				1			
Bússola	18						
Cabos transmissão GPS	4						
Câmera Fotográfica	15	15	2				
Câmera Fotográfica Digital	4	26	9	3	3	1	2
Caminhão		1	2		1		
Canoa		1					
Carreta Reboque para Barco		1					
Carreta Rodoviária para Bote		1					
Carreta Rodoviária para Lancha		1					
Carro Passeio	7	32	4	7	7	7	2
Colete à prova de balas	160						
colete emerg. de água	48						
Colete salva-vidas	180						
Estação Fixa Repetidora VHF/FM	36						
Fac-Símile		10					
Fardamento Policiais Florestais	160						
Filmadora		1	1	1	3		
Filmadora Digital			2	1			
GPS	84	45	14	8	10	21	
imagem de satélite LandSat TM	5						
Impressora A3	3						
Impressora A4	18	31	18	8			10
Impressora Ploter	1						
kit primeiros socorros	105						
Lancha		7	1	1			1
Medidor de Oxigênio					1		
Medidor de pH					1		
Microcomputador	59	32	4	10	13	13	12
Microcomputador-Portátil	5	18	9	1	2		2
Micro-Ônibus	5	2					
Microscópio					1		
Motocicleta	16	5					
Pick up	34	22	9	13	4	18	
Projeter Multimídia	2	1	4	1	1		
scanner	17	9	3	1	5		
software de Geoproc. e Monit.		12					
software GPS	39						
Transceptor VHF/FM Fixo	43	2	10				
Transceptor VHF/FM Móvel	138		4				
Uniforme Anjos do São Francisco	120						

Tabela 5 – Quadro do pessoal dos Estados envolvidos na Fiscalização de Recursos Hídricos

Pessoal	Alagoas	Bahia	Distrito Federal	Minas Gerais	Pernambuco	Sergipe
Do Quadro Permanente	-	39	02	-	-	-
Do Quadro Permanente Cedido	-	-	-	-	-	03
Do Quadro Temporário	-	02	-	-	-	-
Consultor	-	01	-	04	-	-
Bolsista	-	-	-	-	03	-

5. DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

5.1. DAS PREMISSAS BÁSICAS

As ações de fiscalização do uso dos recursos hídricos na área da BHSF serão orientadas com base nos fundamentos, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos instituídos pela Lei nº 9.433, de 1997, visando garantir os usos múltiplos e o adequado atendimento às necessidades e prioridades de uso dos recursos hídricos.

A fiscalização deverá ser exercida em articulação entre a União e os Estados, inclusive mediante a definição de requisitos de vazão mínima e de concentração máxima de poluentes na transição de corpos de água de domínio estadual para os de domínio federal, visando compatibilizar os planos de recursos hídricos existentes com o Plano da Bacia.

A fiscalização, de caráter preventivo ou repressivo, será realizada tendo como unidade de planejamento e atuação a bacia hidrográfica.

A fiscalização do uso dos recursos hídricos da BHSF contará com o apoio do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

A atividade fiscalizadora na bacia deverá primar pela orientação aos usuários de recursos hídricos, a fim de prevenir condutas ilícitas ou indesejáveis.

5.2. DA AÇÃO FISCALIZADORA

A fiscalização integrada privilegia o acompanhamento e o controle e preserva o caráter educativo, preventivo e participativo das ações. Os órgãos federais, estaduais e distrital investidos do Poder de Polícia para a fiscalização do uso dos recursos hídricos na bacia são parceiros imprescindíveis para a observância das presentes diretrizes.

A primazia pela orientação aos usuários não impede ou condiciona a imediata aplicação de penalidades quando caracterizada a ocorrência de infrações.

No entanto, o atendimento ao princípio da prevenção e orientação ao usuário quando da constatação da irregularidade deverá priorizar a aplicação da penalidade de advertência ou notificação, fixando-se um prazo para a sua correção, antes da imposição de sanções pecuniárias.

É recomendável a promoção de ampla divulgação dos instrumentos de parceria porventura existentes na área da bacia que contemplem ações conjuntas de fiscalização de modo a facilitar e agilizar o atendimento dos objetivos pactuados. As ações de fiscalização devem ser exercidas, preferencialmente, por pessoal treinado e qualificado para tal.

5.3. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

A fiscalização consiste no acompanhamento e controle, na apuração de infrações, na aplicação de penalidades e na determinação de retificação das atividades, obras e serviços pelos usuários de recursos hídricos.

O Poder de Polícia administrativa é uma prerrogativa do Poder Público e é exercido por agentes credenciados, procurando impedir a prática de atos lesivos por infração a regras de direito administrativo. Suas sanções não contemplam privação de liberdade.

Para fins de promoção da integração das ações de fiscalização no âmbito da BHSF, os órgãos federais, estaduais e distrital competentes deram início aos esforços para a adoção de critérios e rotinas administrativas consensuais de modo à harmonização de procedimentos que levem em conta a bacia hidrográfica.

O confronto do conteúdo das normas legais incidentes na BHSF quanto à fiscalização do uso dos recursos hídricos foi possível a partir do levantamento dos principais regulamentos da legislação em nível federal, estadual e do Distrito Federal (Anexo 1). O exame das normas permitiu constatar o grau de compatibilidade existente entre as normas estaduais e do Distrito Federal e os dispositivos da Lei nº 9.433/97 e da Resolução ANA nº 082/02 republicada em 2003. As divergências constatadas tornaram-se parte integrante das discussões com os órgãos integrantes do GTT, com vistas à harmonização de procedimentos, levando em conta os dispositivos do art. 17 da Resolução ANA n.º 082/02, a saber:

I – derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;

II – iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem a competente outorga;

Discussão:

Identificar qual o enquadramento mais adequado para esta infração (leve, grave ou gravíssima).

III – utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;

IV – fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;

V – infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;

VI – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Pela análise dos quadros constantes no Anexo 2 e na tabela 2, verifica-se que existe razoável compatibilidade entre as normas empregadas pela ANA e pelos Estados e o Distrito Federal.

As diferenças encontradas se concentram em dois casos:

a) nos critérios de enquadramento de infrações em diferentes graus (leve, grave e gravíssima); e

b) nos valores das multas.

No primeiro caso, foram identificadas 4 (quatro) formas de enquadramento de uma infração segundo sua gravidade. Nesse sentido, uma infração pode ser classificada em função:

a) do porte do empreendimento;

b) da extensão da infração;

c) de critérios que atenuam ou agravam a infração;

d) do tipo de infração, como é o critério adotado nas normas da ANA.

No caso das multas, o que chama a atenção é o fato de existirem patamares muito diferenciados, essa circunstância remete à necessidade de uma discussão com os Estados e o Distrito Federal.

Com relação aos instrumentos de fiscalização, verificou-se, uma compatibilidade razoável na medida em que todos os Estados e o Distrito Federal adotam, em suas normas, como instrumentos gerais, a advertência, a aplicação de multas e os embargos provisório e definitivo. Entretanto, as questões de **prazo** deverão ser objeto de um aprofundamento das discussões.

6. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Aos órgãos responsáveis pelas ações de fiscalização no âmbito da bacia, recomenda-se a adoção de sistema de informações que permita o monitoramento integral da situação dos usos dos recursos hídricos em suas respectivas esferas de competência.

6.1. MONITORAMENTO DE QUALIDADE E QUANTIDADE

Estratégia

A ANA, nas ações de fiscalização, tem utilizado o monitoramento como ferramenta de auxílio à tomada de decisão. Medições de vazão têm sido realizadas nas captações de água bruta e nos lançamentos de efluentes, para:

a) conhecimento da demanda por recursos hídricos;

b) confirmação da categoria em que se encontra o uso, significante ou insignificante;
ou

c) checagem de dados declarados nas outorgas.

Além disso, análises de qualidade de água são realizadas sempre que esse procedimento seja essencial para a conclusão dos laudos técnicos.

Atualmente, a ANA conta com o apoio da CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais para as medições de vazão nas captações de água bruta, nos lançamentos de efluentes e para medições no leito dos rios. Para as análises de qualidade de água, a ANA contrata laboratórios credenciados pelos Estados. Com o levantamento da logística existente nos Estados, será possível avaliar a situação em termos de estrutura existente para o monitoramento quali-quantitativo.

Análises de qualidade de água e medições de vazão também são realizadas pela fiscalização no caso de ocorrência de acidentes por derramamentos de poluentes potenciais de prejudicar outros usos na bacia.

Os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos com atuação na Bacia deverão conjugar esforços no sentido da concepção de um Plano de Contingência, a ser implementado de forma articulada em situações emergenciais ou de acidentes que possam comprometer a disponibilidade os recursos hídricos.

Competências relativas ao monitoramento da qualidade da água

A atribuição pelo monitoramento e controle da qualidade das águas está presente tanto na Política Nacional de Recursos Hídricos quanto na de Meio Ambiente. Isso exige forte articulação entre os dois setores, que deverá incluir a definição do papel de cada instituição nesse trabalho. Deve-se cuidar para que as responsabilidades de cada setor sejam respeitadas e assumidas pelas instituições executoras.

A Política Nacional de Recursos Hídricos define:

- a) Em seus objetivos: “assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos.”
- b) Nas diretrizes: “a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade.” e “a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.”
- c) Nos instrumentos, define como um deles “o enquadramento dos corpos de água em classes”.
- d) “Que as classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental.”
- e) “O regime de outorgatem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água...”.
- f) Constitui infração: “iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos.....que impliquem alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização...”

A Política Nacional do Meio Ambiente, por sua vez, define como princípios o “acompanhamento do estado da qualidade ambiental” entre outros e estabelece como um de seus objetivos e instrumentos o estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental.

Equipamentos de Medição

Quanto ao controle quantitativo dos usos das águas, a ANA, nas outorgas de direito de uso que emite, exige que os outorgados deverão implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada. Para melhor orientação ao usuário, a ANA está elaborando uma Resolução que define critérios para que os

usuários mantenham sistemas de medição do volume captado de água bruta, armazenem e transmitam à ANA anualmente os registros de dados.

6.2. ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Os órgãos federais e estaduais, na esfera de suas respectivas competências, deverão identificar as áreas de conflitos (atuais e potenciais) de uso dos recursos hídricos e planejar articuladamente as ações necessárias para a realização de campanhas de fiscalização.

O levantamento de usuários de recursos hídricos do rio São Francisco, ação sistêmica de fiscalização implementada pela ANA/SFI por intermédio de incursões de campo, permitiu a identificação dos conflitos de usos e fontes potenciais de poluição das áreas críticas abaixo discriminadas, relação a ser complementada pelos Estados:

- Região do Alto São Francisco:

Nesta área, predominam os problemas de comprometimento da qualidade da água, oriundos, preponderantemente dos afluentes estaduais do São Francisco. E, em especial:

- 1) Derivações do leito do rio São Francisco, no município de Lagoa da Prata.
- 2) Barramentos irregulares na foz de tributários estaduais do Reservatório de Três Marias, gerando conflito de usos – agricultura irrigada x aquíicultura x lazer –, no município de Morada Nova de Minas.
- 3) Resíduos industriais de metalurgia de zinco dispostos em barragem de rejeitos à margem do rio São Francisco e dispersos sobre o leito submerso do mesmo.
- 4) Captação de água do rio São Francisco para abastecimento humano da cidade de Pirapora gerando conflito com usos para navegação e geração de energia elétrica, uma vez que se faz necessária a manutenção de um nível mínimo das águas do rio para tornar possível a captação, que é feita por gravidade.
- 5) Lançamento de esgoto sanitário, sem tratamento, da cidade de Pirapora, conflitante com o uso do rio para lazer, uma vez que o ponto de lançamento está situado junto ao balneário construído sobre a praia fluvial do rio, que é utilizado por banhistas.
- 6) Alto Rio das Velhas – mineração.
- 7) Bacias do Rio Paracatu e do Rio Japoré – conflito de uso da água entre irrigantes em função da escassez.

- Região do Médio e Sub-Médio S. Francisco

Nessa área, os principais problemas estão ligados ao uso da água das lagoas marginais do Reservatório de Sobradinho. Há conflito de usos sazonalmente recorrente na região – agricultura irrigada na área marginal emersa do Reservatório de Sobradinho versus usos legalmente prioritários, abastecimento humano e dessedentação de animais.

Sugere-se ainda para essa região, a implantação de um programa de monitoramento da qualidade das águas do Reservatório de Sobradinho, pela presença de agricultura irrigada que tradicionalmente utiliza agrotóxicos, como é o caso da cultura da cebola.

Vale dizer que a ação fiscalizadora nesse conflito de usos tem implicações sócio-econômicas que merecem apreciação especial, uma vez que a agricultura de cebola nos municípios baianos de Casa Nova, Remanso, Pilão Arcado, Sento Sé e Sobradinho emprega parcela considerável da mão-de-obra local, numa atividade para a qual, a princípio, não se pode outorgar o direito de uso de recursos hídricos para irrigação uma vez que a área cultivada encontra-se dentro do perímetro de inundação do Reservatório de Sobradinho. Para a obtenção da outorga é necessária a comprovação de propriedade da terra e a área em questão é pública. Além disso, deve-se ressaltar que essa região registra os menores Índices de Desenvolvimento Humano do Brasil.

Outras Regiões no Médio e Sub-Médio:

- 1) Uma outra região identificada como prioritária é o Município de Luís Eduardo Magalhães onde ocorre uma irrigação intensa com o uso de águas superficiais e subterrâneas.
- 2) Rio Salitre – o problema se concentra no Baixo Salitre, perto da Foz. O rio nesta região era perene e ficou intermitente. Não há gestão, embora tenha um comitê estadual não formalizado.
- 3) Sub-Bacia do Rio Verde Grande

A sub-bacia do rio Verde Grande é prioritária para a Agência Nacional de Águas, por se tratar de região que apresenta a seguinte situação:

- a) Balanço hídrico desfavorável, levando a um grande número de conflitos pelo uso da água, em especial, entre irrigantes.
 - b) Necessidade de avaliar as informações produzidas no Plano de Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia e a conveniência de se concluir os estudos, com vistas à elaboração de um Plano de Ação Emergencial para minimizar os efeitos desse quadro de extrema escassez.
 - c) A emissão de outorgas de direito de uso da água foi retomada pela ANA em 2003, após um período de quase 7 anos de suspensão por meio da Portaria 396 do Ministério do Meio Ambiente, em dezembro de 1996.
- 4) Região de Cabrobó, em Pernambuco, onde ocorre o polígono da maconha, aonde há plantações de maconha com irrigação na calha principal do Rio.

7. RECOMENDAÇÕES

a) A análise comparativa entre as normas legais e os procedimentos administrativos estaduais e do Distrito Federal com os dispositivos Federais de fiscalização permitiu identificar as necessidades de harmonização de procedimentos entre Estados e a ANA, para o alcance de uma fiscalização integrada da bacia. De uma maneira geral, ajustes deverão ser feitos com o Distrito Federal no que diz respeito às infrações e com a Bahia quanto às penalidades. Também, como resultado, observou-se que há similaridades estruturais entre as

normas, o que abre espaço para ações conjuntas. Nos demais Estados, há necessidade de discutir alguns quesitos sobre penalidades ou infrações.

b) Com relação aos instrumentos da fiscalização, todos os Estados e a ANA possuem ou previram, em suas normas, instrumentos similares que podem ser resumidos na advertência, na aplicação de multas e nos embargos provisório e definitivo. Entretanto, as questões de **prazo** deverão ser objeto de um aprofundamento das discussões.

c) Para o alcance de uma fiscalização integrada da bacia há a necessidade de harmonização de procedimentos entre Estados e a ANA. Nesse sentido, propõe-se a edição de um instrumento que expresse o consenso entre os atores sobre o *modus operandi* a ser adotado.

d) No tocante ao monitoramento da qualidade das águas, devem ser definidas as competências e conhecidas as estruturas existentes. Isso para possibilitar a realização sistemática dessa ação de forma articulada e eficiente.

e) Também devem ser conhecidas as estruturas existentes para a fiscalização como um todo, de modo a otimizar as ações e mesmo viabilizar sua realização nos locais com pequena estrutura institucional.

f) Quanto às áreas prioritárias, definidas para fiscalização, essas devem ser analisadas conjuntamente pela ANA e Estados afetos, de modo a se definir a melhor estratégia para abordagem e resolução dos conflitos.

g) No caso específico das lagoas marginais do Reservatório de Sobradinho, a ANA propõe a definição de um programa de gestão do reservatório que contemple medidas anuais, nos moldes do gerenciamento que é feito nos açudes do nordeste brasileiro, envolvendo as partes interessadas como a CHESF, a Secretaria de Recursos Hídricos da Bahia, o ONS e a ANA. Além disso, propõe ainda, as seguintes diretrizes para inclusão desse cenário de conflito recorrente no “Marco Legal” para a Bacia:

- A verificação da possibilidade de emissão de outorgas de direito de uso das águas federais das lagoas marginais a serem mapeadas exclusivamente para o abastecimento humano e a dessedentação animal; e
- A realização de campanha de campo com o objetivo de mapear as populações rurais do município de Remanso-BA e as lagoas marginais que tradicionalmente as abastecem.

ANEXO 1

LEVANTAMENTO DOS PRINCIPAIS REGULAMENTOS DA LEGISLAÇÃO EM NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização -- MG

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos demais regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos (sistema de alerta; convênios)	Obs
<p>1. Lei nº 13199/99 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; arts 31; 50 a 52. Comentários: esta lei importou todos os dispositivos relativos às infrações e penalidades constantes da 9433/97, com algumas alterações de redação. Inovou ao instituir a cobrança amigável de débitos</p> <p>2. Lei nº 13771/00 que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado; art 11: obrigatoriedade da reparação do dano. Arts 22 a 26: da fiscalização, das infrações e das penalidades.</p>	<p>1. Decreto nº 41.578/01 que regulamenta a Lei nº 13.199/99. Das infrações e penalidades: arts 44 a 56.</p> <p>2. Deliberação Normativa CERH-MG nº 07/2002: “Estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor tendo em vista a legislação de recursos hídricos”.</p> <p>3. Decreto 38070/96: “Dispõe sobre a criação do Grupo Coordenador de Fiscalização Ambiental – GCFAI”.</p>	<p>1. Decreto nº 41.578/01, arts 12 e 58, que atribui ao IGAM as funções de fiscalização pertinentes ao SEGRH-MG e de atuação por infrações e aplicação de penalidades previstas na legislação de recursos hídricos;</p> <p>2. Lei nº 12.584/97, art. 5º, VII, que atribui ao IGAM a competência para exercer a fiscalização e o controle da utilização dos recursos hídricos.</p>	<p>- leves - graves -gravíssimas</p>	<p>- advertência (aplicada somente nas infrações leves e graves) - multa (simples ou diária, de 379,11 a 70 mil UFIRs) - embargo provisório - embargo definitivo</p>	<p>- auto de fiscalização, arts. 57 a 68 do Decreto nº 41.578/01 (numerado e disponível em dois modelos. Obrigatório em todas vistorias); - sindicância (form. próprio) - auto de infração (conteúdo consta do art 59 do Decreto 41.578/01) - relatório de vistoria (numerado, em formulário próprio)</p>	<p>- o art 21 do Decr. 41.578/01 permite que o IGAM firme contratos de gestão com as agências de bacia ou similares, aprovadas pelos comitês, com o objetivo, de descentralizar, fiscalizar e controlar as atividades relacionadas à gestão dos recursos hídricos.</p>	<p>A redução da multa prevista no § 1º do art 52 não atinge a multa aplicada pelo órgão ambiental em decorrência de infração ambiental cometida, pois esta é distinta da infração à legislação de recursos hídricos e obedece às disposições da legislação ambiental.</p>

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização – MG

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos demais regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos (sistema de alerta; convênios)	Obs
	4. Deliberação Normativa que estabelece critérios objetivos para aplicação da sanção de multa em infração à legislação de recursos hídricos aprovada pelo CERH-MG em 08/10/2003, para entrar em vigência a partir de 08/03/2004.	3. Lei 13.199/99, art. 42, inciso III. que estabelece a competência do IGAM para manter sistema de fiscalização de uso das águas.					

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização -- DF

Dispositivos sobre fiscalização em lei distrital	Dispositivos referentes à fiscalização nos regulamentos	Competência do órgão distrital	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos (sistema alerta; convênios)	Obs
Lei nº 2.725/01 institui a política estadual de recursos hídricos e cria o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos; arts 46 e 47 das infrações e penalidades.	1. Decreto nº 22.358/01 que dispõe sobre a outorga de direito de uso de água subterrânea. 2. Decreto nº 22.359/01 que dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos, arts. 28 a 33, das infrações e penalidades.	1. Decreto nº 22.358/01, art. 5º, que atribui à SEMARH, entre outras, a competência para fiscalização das águas subterrâneas. 2. Decreto nº 22.359/01, arts 25 a 27, que atribui à SEMARH a fiscalização do uso dos recursos hídricos	Exclui inc VII da 9433: infringir normas estabelecidas nos regulamentos. -leves (multa de R\$ 100 a 10 mil); -graves (multa de R\$ 10.001 a 100 mil); -muito graves (multa de R\$ 100.001 a 1 milhão); -gravíssimas (multa de R\$ 1.000.001 a 100 milhões)	-advertência por escrito; -multa (de R\$100 a 100 milhões); -embargo provisório -embargo definitivo		Convênio com a ANA para a revitalização das cabeceiras do rio S. Francisco (inclui inventário de usuários, manual de procedimentos de outorga, com formulário compatível para o banco de dados)	Atenuantes e agravantes da pena por infração às disposições dos regulamentos: arts. 31 a 33 do Decreto nº 22.359/01.

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização – PE

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos demais regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos	Obs
<p>LEI Nº 11.426/97, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Plano Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Arts 11 e 12.</p> <p>LEI Nº 11.427/97, que dispõe sobre a conservação e a proteção das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Arts. 26 a 35.</p>	<p>DECRETO Nº 20.269/97, que regulamenta a Lei nº 11.426/97, arts. 22 a 32.</p> <p>DECRETO Nº 20.423/98, que regulamenta a Lei nº 11.427/98, arts. 74 a 78. Obs: o art. 66 atribui à CPRH a fiscalização sobre as vazões máximas permitidas ao usuário pela outorga concedida pela SECTMA.</p>	<p>Lei nº 11.426/97, Art. 30, XI, atribui competência à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA de aplicar as sanções administrativas de advertências, multas, embargos administrativos, demolição de obras, obstrução de poços e outras;</p> <p>Lei nº 11.427/97, Art. 21, que atribui à SECTMA a fiscalização das obras de captação.</p>	<p>Em confronto com o disposto no art. 49 da Lei 9433/97, o Art. 11 da Lei nº 11.426/97 bem como o Art. 26 do Decreto nº 20.269/97 apresentam variações.</p> <p>Acrescentam:</p> <p>IV – impedir ou restringir o acesso de pessoas às fontes, açudes, reservatórios ou quaisquer depósitos ou correntes de água sem justo motivo e prévia anuência da autoridade competente;</p> <p>V – procurar beneficiar ou discriminar pessoas na captação, armazenamento ou distribuição de água por critérios de ordem social, político-partidária ou eleitoral;</p> <p>VII – lançar resíduos sólidos e efluentes líquidos proibidos nos corpos d’água superficiais e subterrâneos.</p> <p>Excluem o inciso VIII da 9433/97 (obstar a ação fiscalizadora).</p>	<p>Advertência, Multa simples ou diária, Embargo temporário e Embargo definitivo (Art. 12 da Lei nº 11.426/97).</p> <p>No caso de águas sub: Advertência; multa; intervenção; interdição; revogação da outorga; declaração de caducidade da outorga; embargo ou demolição; obstrução do poço (Art. 29 da Lei nº 11.427/97).</p>	<p>-Relatório de vistoria de Recursos Hídricos (SRH/PE, 2000)</p> <p>-Auto de Intimação de Constatação de Infração (com a penalidade de advertência por escrito e com a penalidade de multa)</p> <p>-Auto de Embargo provis.</p> <p>-Embargo definitivo</p>	<p>Manual de Fiscalização de Recursos Hídricos (SRH/PE, 2000)</p>	<p>1.A legislação estadual prevê dois tipos de outorga: concessão, quando a destinação for para utilidade pública, e autorização para demais fins.</p> <p>2. A outorga de uso das águas subterrâneas é concedida concomitantemente com a licença de execução.</p>

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos demais regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos	Obs
		Decreto nº 20.423/98, Art. 6º: que atribui à SECTMA a competência sobre o controle da exploração, a fiscalização e o acompanhamento da interação das águas subterrâneas com as águas superficiais e meteóricas, entre outras. Acrescenta outras atribuições aos agentes credenciados da SECTMA, da CPRH e da Secretaria de Saúde no que tange à fiscalização das águas subterrâneas “para protegê-las contra a contaminação, uso indevido e super-exploração”.	Quanto às águas subterrâneas, o § 2º do Art. 3º da Lei nº 11.427/97, que proíbe a poluição das águas subterrâneas, estabelece que “a descarga de poluentes que possam degradar a qualidade das águas subterrâneas será punida na forma da lei.” Obs: não consta da Lei sobre águas subter. a inclusão da perfuração ou operação de poços como infração à norma. O detalhamento das infrações à Lei encontra-se no art. 77 do Decreto nº 20.423/98, sendo classificadas em: Leves Graves Gravíssimas	Valor das multas dependendo da infração (em UFIRs) de 100 a 1.000 de 1.001 a 5.000 de 5.001 a 10.000			

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização -- BA

Compatibilização com a Lei nº 9433/97

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos demais regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos	Observações
Lei nº 6855/95 que dispõe sobre a Política, o Gerenciamento e o Plano Estadual de Recursos Hídricos; arts. 18 e 19.	Decreto nº 6.296/97, arts. 18 a 43.	Lei nº 6.855/95, arts 5º e 6º, VIII, XII e XIII, que atribuem à Superintendência de Recursos Hídricos a competência para fiscalizar e exercer o poder de polícia sobre os recursos hídricos no âmbito do Estado.	Exclui o inciso VIII, art. 49 da 9.433/97: “Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes” -leves -graves -gravíss	-advertência -multa (de 100 a mil UPF, de acordo com a gravidade da infração e o porte do empreendimento) -embargo provisório - embargo definitivo	-notificação (obrigatório em todas vistorias que se constatarem irregularidades na Lei); - auto de infração (conteúdo: art 39 do Decreto nº 6.296/97)	O art. 7º da Lei nº 6855/95, ao instituir o princípio da descentralização no gerenciamento dos recursos hídricos, criou dez Regiões Administrativas da Água – RAAs as quais, pelo art. 17 do Decreto nº 6.296/97, têm por atribuição, entre outras, a fiscalização dos usos da água.	A Lei nº 6855/95, em seu art. 22 e o Decreto nº 6.296/97, em seu art.47 prevêm a articulação de ações entre o órgão de meio ambiente e o de recursos hídricos.

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização – SE

Compatibilização com a Lei N. O. 9.433/97

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos (sistema alerta; convênios)	Observações
1. Lei nº 3.870/97 dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos, cria o Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Arts 31, II, 54 e 55 das infrações e penalidades.	Decreto nº 18.456/99, arts 26, 27 e 28.	Lei nº 3.870/97, art 47 X e Decreto nº 18.456/99, art. 27, § 3º.	(Idem à Lei nº 9433/97)	-advertência por escrito -multa (de 10 a mil vezes o valor da Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP / SE) -embargo provisório -embargo definitivo Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.			A Portaria nº 037/01 prevê, em seu art. 1º que o empreendimento que dependa de outorga deve solicitar a manifestação prévia da SERHI por meio de uma licença.

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização – AL

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos (sistema alerta; convênios)	Obs
1. Lei nº 5.965/97 dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e institui a Sistema Estadual Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Arts 63 e 64 das infrações e penalidades.	Decreto nº 6/01, arts 31 e 32 atribuem à SERHI a fiscalização do cumprimento das normas relativas à outorga de direito de uso de recursos hídricos	Lei Delegada nº 32/03, arts. 1º e 16, V e XI.	(Idem à Lei nº 9433/97)	(Idem à Lei nº 9.433/97) -advertência por escrito -multa -embargo provisório -embargo definitivo			A Portaria nº 037/01 prevê, em seu art. 1º que o empreendimento que dependa de outorga deve solicitar a manifestação prévia da SERHI por meio de uma licença.

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com ênfase na fiscalização – GO

Dispositivos sobre fiscalização em lei estadual	Dispositivos referentes à fiscalização nos regulamentos	Competência do órgão estadual	Infrações	Penalidades	Instrumentos de Fiscalização	Outros instrumentos (;sistema alerta; convênios)	Observações
<p>1. Lei nº 13123/97 estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos; arts 13 a 15 das infrações e penalidades.</p> <p>2. Lei nº 13583/00 que dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea. Arts 26 a 35, da fiscaliz, das sanções e penalidades.</p> <p>3. Lei no 14.475/03 cria a Agência Goiana de Águas. O art. 3, autoriza a Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização - AGR a exercer a fiscalização das outorgas.</p>	<p>Portaria SEMARH nº 130/99- Gab que regulamenta a outorga (em revisão pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ser transformada em resolução). O art. 11 estabelece que a não observância de seus dispositivos sujeita o infrator às sanções previstas na Lei estadual nº 13.123/97.</p>	<p>Decr. nº 5.858, 11/11/03: Aprova novo Regulamento para a SEMARH.</p>	<p>Inclui como infração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - deixar expirar o prazo de validade das outorgas sem solicitar a devida prorrogação ou revalidação (Lei nº 13.123/97, art. 13, III). <p>Exclui inc VIII da 9433: obstar ou dificultar ação fiscalizadora.</p> <ul style="list-style-type: none"> -leves (multa de R\$ 90 a 900); -graves (multa de R\$ 900 a 9 mil); -gravíss (multa de R\$ 9 mil a 90 mil) 	<ul style="list-style-type: none"> -advertência por escrito; -multa (de R\$ 90 a 90 mil); -intervenção administrat; -embargo definitivo 			<p>A Agência Goiana de Águas ainda não foi instalada</p>

ANEXO 2

QUADROS DE COMPARAÇÃO DAS LEIS E NORMAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL COM AS FEDERAIS

Minas Gerais

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Minas Gerais - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Decreto nº 41.578 de 08/03/01 regulamenta a lei nº13.199 - Art. 44

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações – Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Obs.
§ 1º - I -Utilizar recursos hídricos ou executar obra ... (a);	Leve	Leve	▲	(a) texto igual ou muito semelhante ao da lei 9.433 (b) Não é competência da ANA tratar de águas subterrâneas
§ 1º - II -Perfurar poços para... (a);	Leve			
§ 2º - I -Derivar ou utilizar recursos hídricos... (a);	Grave	Leve	■	
§ 2º - II -Ampliar e alterar empreendimento relacionado com a derivação ou utilização de recursos hídricos que importe alterações no seu regime, quantidade e qualidade, sem autorização do órgão ou da entidade da administração pública estadual integrante do SEGRH-MG;	Grave	Leve	■	
§ 2º - III -Operar poços para a extração de águas subterrâneas sem a devida outorga, ressalvados os casos de vazão insignificante, assim definidos em regulamentação específica;	Grave	-	Não pertinente (b)	
§ 2º - IV -Dificultar a ação fiscalizadora... (a);	Grave	Grave	▲	
§ 3º - I -Fraudar as medidas dos volumes... (a);	Gravíssima	Gravíssima	▲	
§ 3º - II -Infringir instruções e procedimentos estabelecidos pelos órgãos e entidades componente da administração pública estadual que integram o SEGRH-MG (a);	Gravíssima	Grave	■	
§ 3º -III -Obstar a ação fiscalizadora... (a);	Gravíssima	Grave	■	
§ 3º - IV -Iniciar a implantação de empreendimento relacionado com a derivação ou utilização de recursos hídricos, sem autorização do órgão ou da entidade da administração pública estadual integrante do SEGRH-MG (a).	Gravíssima	Leve	●	

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Minas Gerais - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Decreto 41.578/01 - Art. 58 e Normas IGAM

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos - Descrição	Compatibilidade	Observação
I – Auto de Fiscalização – II – Sindicâncias - (a) III - Auto de Infração – será lavrado apenas se for constatada alguma infração; IV– Notificação – a imposição das sanções previstas será notificada por escrito ao infrator; V – Relatório de Vistoria;	■	(a) Caráter informativo

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Minas Gerais - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Decreto Lei 13.199/99 - Art. 51 / Decreto 41.578/01 – Art. 45, 46, 47, 48, 49 e 50

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades – Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência por escrito;	▲	Decreto Lei 13.199/99 - Art. 51 A evolução das penalidades é independente da ordem de enumeração I, II, III e VI
II – multa, simples ou diária;	●	
III – embargo provisório;	▲	
IV – embargo definitivo.	▲	

Penalidades – Descrição – Informação Adicionais		Observação
Art. 46 – O valor das multas deverá obedecer a critérios objetivos a serem fixados em deliberação normativa do CERH-MG, que levará em consideração o porte do empreendimento, a natureza da infração, os efeitos nos usos múltiplos das coleções hídricas e os limites legais de 379,11 a 70.000 UFIRs.		Decreto 41.578/01 – Art. 45, 46, 47, 48, 49 e 50 Não foi encontrada deliberação normativa que trate do assunto

Distrito Federal

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Distrito Federal - ●

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º 2725, de 13/06/200 – Art. 46 e 47 / Decreto 22.359/01 – Art. 28

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações – Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Observação
I – derivar ou utilizar...(a)	Não consta regulamento específico que enquadre as	Leve	■	Decreto 22.359/01 – Art. 28 (a) texto igual ou muito semelhante ao da lei 9.433 não constam os incisos correspondentes aos V e VII da Lei 9.433
II – iniciar a implantação... (a)		Leve		
III – utilizar-se dos recursos hídricos... (a)		Leve		
IV – fraudar as medições... (a)		Gravíssima		
V – obstar ou dificultar... (a)		Grave		

Infrações – Descrição – Informações Adicionais	Compatibilidade	Observação
<p>No Art 47 são especificados os valores das infrações em função da classificação das infrações abaixo relacionadas:</p> <p>a) infrações leves (definida pela lei nº 41 de 1989 como aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes);</p> <p>b) infrações graves (definida pela lei nº 41 de 1989 como aquelas em que for verificada uma circunstância agravante);</p> <p>c) infrações muito graves (definida pela lei nº 41 de 1989 como aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes);</p> <p>d) infrações gravíssimas (definida pela lei nº 41 de 1989 como. Aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência prevista no...)</p>	●	<p>Lei n.º 2725, de 13/06/200 – Art. 46 e 47</p> <p>Os mesmos itens do Art. 49 da lei 9.433</p>

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Distrito Federal – sem possibilidade de comparação

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis:

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos - Descrição	Compatibilidade	Observação
-	-	-

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Distrito Federal - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º 2725/01 – Art.46 e 47 / Decreto n.º 22.359 – Art.. 30

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades - Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência...	▲	

Penalidades - Descrição	Compatibilidade	Observação
II - multa proporcional à gravidade da infração... I - nas infrações leves, de R\$ 100,00 a R\$ 10.000,00; II - nas infrações graves, de R\$ 10.001,00 a R\$ 100.000,00; III - nas infrações muito graves, de R\$ 100.001,00 a R\$ 1.000.000,00 IV - nas infrações gravíssimas, de R\$ 1.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00	●	
III – embargo provisório	▲	
IV – embargo definitivo	▲	

Pernambuco

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Pernambuco - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei nº 11.426 – Art. 11 / Decreto nº 20.269 Art. 28

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações – Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Obs.
I – derivar ou utilizar... (a)	Não consta regulamento específico que enquadre as infrações	Leve	■	: Lei nº 11.426 – Art. 11
II – iniciar a implantação, ... (a)		Leve		
III – utilizar-se dos recursos hídricos... (a)		Leve		
IV – impedir ou restringir, por qualquer meio, o acesso ou passagem da população local, de turistas ou de pessoas de um modo geral, às fontes, nascentes, açudes, reservatórios e quaisquer depósitos ou correntes de águas públicas, sem justo motivo e prévia anuência da autoridade competente;		-		(a) texto igual ou muito semelhante ao da lei 9.433
V – procurar beneficiar, favorecer, discriminar ou prejudicar pessoas ou comunidades urbanas ou rurais, na captação, armazenamento ou distribuição de água, em virtude de critérios de ordem social, político-partidária ou eleitoral;		-		não consta o inciso correspondente ao VIII do art. 49 Lei 9.433
VI – fraudar as medições... (a)		Gravíssima		
VII – lançar resíduos sólidos e efluentes líquidos proibidos nos corpos d'água superficiais e subterrâneos;		-		
VIII – infringir outras normas...(a)		grave		

Infrações – Descrição – Informações Adicionais	Compatibilidade	Observação
I – Infrações Leves; (b) II – graves; (b) III – gravíssimas. (b)	■	Decreto nº 20.269 Art. 28 Não consta definição para cada nível de infração.

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Pernambuco - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Manual de Fiscalização

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos - Descrição	Compatibilidade	Observação
I – Relatório de Vistoria; II – Auto de Intimação; III – Auto de Constatação; IV – Auto de Infração com a Penalidade de Advertência por Escrito; V – Auto de Infração com Penalidade de Multa; VI – Embargo Provisório; VII – Embargo Definitivo.	■	

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Pernambuco - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei nº 11.426 Art.12 / Decreto 20.269 Art. 27

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades - Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência por escrito...	▲	
II multa simples ou diária, proporcional à gravidade da infração de 100 a 10.000 UFIR's com valores em dobro no caso de reincidência, obedecidos os critérios estabelecidos neste decreto;	●	
III – embargo temporário...	▲	

Penalidades - Descrição	Compatibilidade	Observação
IV – embargo definitivo.	▲	

Bahia

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Bahia - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei nº 6.855/95 – Art. 18 / Decreto nº 6.296/97 Art. 18

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações – Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Obs.
I – utilizar sem outorga... (a);	Não consta regulamento específico que enquadre as infrações	Leve	▲	Lei n.º 6.855/95 Art.18 (a) texto igual ou muito semelhante ao da lei
II – o início da implantação, ampliação... (a);		Leve		
III – a utilização de recursos hídricos ... em desacordo com a outorga (a);		Leve		
IV – a perfuração de poços (a);		Não pertinente (b)		
V – a fraude nas medições (a)...		Gravíssima		

Infrações – Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Obs.
VI – transgressão das instruções (a)...		Grave		9.433 não consta o inciso correspondente ao VIII do Art. 49 da Lei 9.433 (b) Não é competência da ANA tratar de águas subterrâneas

Infrações – Descrição – Informações Adicionais	Compatibilidade	Observações
Leves; Graves; e Gravíssimas	■	Decreto 6.296/97 Art. 18

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Bahia - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Decreto nº 6.296/97 Art.19, 36, 37, 38, e 39

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos - Descrição	Compatibilidade	Observação
I – notificação II – auto de infração – documento usado na aplicação das penalidades	■	

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Bahia - ●

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei nº 6.855/95 – Art. 18 / Decreto nº 6.296/97 Art. 18

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades - Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência;	▲	Lei n.º 6.855 Art. 18
II - multa, simples ou diária, proporcional à gravidade de infração, de 100 UPF (cem Unidades Padrão Fiscal) a 1.000 UPF (mil Unidades Padrão Fiscal) do Estado da Bahia, ou qualquer outro título público que o substituir, mediante a conservação de valores;	●	
III – embargo administrativo provisório;	▲	
IV – embargo administrativo definitivo;	▲	

Penalidades – Descrição – Informações Adicionais	Compatibilidade	Observações
<p>Da multa - Art. 21 - Na aplicação da multa, será observada a seguinte classificação:</p> <p>I - empreendimento de pequeno porte:</p> <p>a) infrações leves, de 100 a 110 UPF; b) infrações graves, de 111 a 150 UPF; c) infrações gravíssimas, de 151 a 200 UPF;</p> <p>II - empreendimento de médio porte:</p> <p>a) infrações leves, de 111 a 150 UPF; b) infrações graves, de 151 a 200 UPF; c) infrações gravíssimas, de 201 a 300 UPF;</p> <p>III - empreendimento de grande porte:</p> <p>a) infrações leves, de 151 a 200 UPF; b) infrações graves, de 201 a 500 UPF; c) infrações gravíssimas, de 501 a 1.000 UPF.</p>	<p>●</p>	<p>Decreto 6.296/97 Art. 21</p>

Sergipe

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Sergipe - ▲

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º 3.870/97 Art. 54

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações - Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Observação
I – derivar ou utilizar... (a)	Não consta regulamento específico que enquadre as infrações	Leve	▲	(a) texto igual ou muito semelhante ao da lei 9.433 (b) Não é competência da ANA tratar de águas subterrâneas
II – iniciar ou implantar empreendimento... (a)		Leve		
III – utilizar-se dos recursos hídricos...(a)		Leve		
IV – perfurar poços... (a)		Não pertinente (b)		
V – fraudar as medições dos volumes... (a)		Gravíssima		
VI – infringir normas estabelecidas... (a)		Grave		
VII – obstar ou dificultar... (a)		Grave		

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Sergipe

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis:

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos - Descrição	Compatibilidade	Observação
-	-	

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Sergipe - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º 3.870/97 Art. 55 / Decreto n.º 18.456/99 Art. 26

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades – Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência...	▲	
II – multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de 10 (dez) a 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe – UFP/SE, ou qualquer outro índice público que a substituir, mediante conservação dos valores;	●	
III – embargo provisório;	▲	
IV – embargo definitivo;	▲	

Alagoas

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Alagoas - ▲

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º 5.965/97 - Art. 63

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações – Descrição	Enquadramento da Infração Estado	Enquadramento da Infração ANA	Compatibilidade	Observação
I – derivar ou utilizar... (a)	Não consta regulamento específico que enquadre as infrações	Leve	▲	(a) texto igual ou muito semelhante ao da lei 9.433 (b) Não é competência da ANA tratar de águas subterrâneas
II – iniciar ou implantar empreendimento... (a)		Leve		
III – utilizar-se dos recursos hídricos...(a)		Leve		
IV – perfurar poços... (a)		Não pertinente (b)		
V – fraudar as medições dos volumes... (a)		Gravíssima		
VI – infringir normas estabelecidas... (a)		Grave		
VII – obstar ou dificultar... (a)		Grave		

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Alagoas

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis:

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos - Descrição	Compatibilidade	Observação
-	-	

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Alagoas - ▲

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º 5.965/97 Art. 64

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades – Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência...	▲	
II – multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, a ser periodicamente estabelecida por Portaria emanada pelo Secretário de Planejamento do Estado de Alagoas;	■	
III – embargo provisório;	▲	
IV – embargo definitivo.	▲	

Goiás

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

Levantamento dos Principais Regulamentos da Legislação de Recursos Hídricos com Ênfase na Fiscalização

Alta incompatibilidade = ●; Média incompatibilidade = ■; Baixa incompatibilidade = ▲

Assunto: Sobre as Infrações

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Goiás - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º13.123/97 - Art. 13 e Art. 15

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Infrações – Descrição	Enquadramento Estado	Enquadramento ANA	Compatibilidade	Observação
I – derivar ou utilizar... (a);	Não consta regulamento específico que enquadre as infrações	Leve	■	(a) texto igual ou muito semelhante ao da lei 9.433
II – iniciar a implantação... (a);		Leve		
III – deixar expirar o prazo de validade das outorgas sem solicitar a devida prorrogação ou revalidação;		-		
IV – utilizar-se dos recursos hídricos... (a);		Leve		
V – executar a perfuração de poços profundos para a extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização (a);		-		
VI – fraudar as medições... (a)		Gravíssima		
VII – infringir normas estabelecidas... (a)		Grave		

Infrações – Descrição – Informações Adicionais	Compatibilidade	Observações
Leve, Graves, e Gravíssimas – as infrações serão classificadas a critério da autoridade	■	

impositora, levando-se em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes.		
---	--	--

Assunto: Sobre os Instrumentos

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Goiás

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis:

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Instrumentos – Descrição	Compatibilidade	Observação
-	-	

Assunto: Sobre as Penalidades

Estado/Compatibilidade entre regulamentos: Goiás - ■

Disposição Normativa Estadual e Dispositivos Aplicáveis: Lei n.º13.123/97 Art. 14 e Art.15

Disposição Normativa da ANA e Dispositivos Aplicáveis: Resolução 082 – Anexo I – item 5

Penalidades – Descrição	Compatibilidade	Observação
I – advertência...	▲	
II – multa, simples ou diária proporcional à gravidade da infração, de R\$ 90,00 (noventa reais) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), corrigidos pela UFIR,	●	
III – intervenção administrativa, por prazo...	▲	
IV – embargo definitivo.	▲	

Penalidades – Descrição – Informações Adicionais	Compatibilidade	Observação
Parágrafo 1º - as multas simples ou diárias, a critério da autoridade aplicadora, ficam estabelecidas dentro das seguintes faixas: a) de 90,00 (noventa reais) até 900,00 (novecentos reais), nas infrações leves; b) acima de R\$ 900,00 (novecentos reais) até 9.000,00 (nove mil reais),	●	

nas infrações graves; c) acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até 90.000,00 (noventa mil reais), nas infrações gravíssimas.		
--	--	--

ANEXO 3
QUESTIONÁRIO ENVIADO AOS REPRESENTANTES
ESTADUAIS NO GTT

Capacidade Institucional

Fiscalização dos Recursos Hídricos nos Estados Componentes da Bacia do Rio São Francisco

Instrumentos Normativos

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos Recursos Hídricos no Estado? sim não

Infra-estrutura

Equipamentos

Quais equipamentos abaixo listados estão disponíveis para a fiscalização em campo:

Tipo	Descrição	Quantidades
Equipamentos de Comunicação	Walk-Talk	
	Rádio Comunicador	
	Celular	
	Celular por Satélite	
Equipamentos Registradores de Dados	GPS	
	Câmera Fotográfica	
	Câmera Fotográfica Digital	
	Computador Portátil	
	Computador Portátil com Acesso a Internet via Celular	
	Palm-top	
	Câmera de Vídeo	
Equipamentos de Identificação	Gravador Portátil (voz)	
	Uniforme	
Equipamentos de Segurança	Arma de Fogo	
	Colete a Prova de Bala	
Equipamentos de Locomoção	Carro	
	Moto	
	Avião	
	Ultraleve	
	Helicóptero	
	Barco	
	Lancha	

Recursos Orçamentários

Quanto foi destinado à Fiscalização de Recursos Hídricos no ano passado e quanto foi efetivamente empregado?

Nome	Formação Acadêmica	Vínculo Empregatício

Há cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal da fiscalização? sim não Quantos existem? _____

Monitoramento

Cadastro

Existe cadastro de usuários? sim não

Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

Medições

Existem laboratórios conveniados ou não, que estejam disponíveis de serem acionados? sim não

Quais? _____ tel: _____
 _____ tel: _____
 _____ tel: _____
 _____ tel: _____

São realizadas medições de qualidade? sim
 não

Se sim, qual a frequência e quais os parâmetros?

Planejamento

Ferramentas

Há uso de Sistemas de Informação Geográfica empregados no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos? sim
 não

Áreas de Conflito

Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em:
Em regiões de domínio da União:

Em regiões de domínio do Estado:

Sistematização da Fiscalização

A etapa de fiscalização em campo se inicia principalmente por:

- a) Ocorrência de denúncias;
- b) Elaboração de planos de ação (exemplificar);
- c) Outros

Campo para preenchimento das alternativas b e c.

Operação

Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves, Grave ou Gravíssimas.

Existe a disponibilidade de instrumentos de sim qual (is)? _____

medição de vazão instantânea em campo?

não

Números da Fiscalização em Recursos Hídricos

Qual o número de:

Penalidades	Quantidade
a) advertências aplicadas no ano passado?	
b) multas aplicadas no ano passado?	
c) de embargos provisórios aplicados no ano passado?	
d) de embargos definitivos aplicados no ano passado?	
e) Outros _____	

Outros

ANEXO 4
QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS PELOS
REPRESENTANTES ESTADUAIS NO GTT

Capacidade Institucional

Fiscalização dos Recursos Hídricos nos Estados Componentes da Bacia do Rio São Francisco

Estado: ALAGOAS

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos Recursos Hídricos no Estado? sim
x não

INFRA-ESTRUTURA

Equipamentos

Quais equipamentos abaixo listados estão disponíveis para a fiscalização em campo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quanto foi destinado à Fiscalização de Recursos Hídricos no ano passado e quanto foi efetivamente empregado?

Não houve recursos específicos para fiscalização de Recursos Hídricos no Estado

PESSOAL ALOCADO PARA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Quais as pessoas envolvidas na fiscalização de recursos hídricos, formação e vínculo empregatício:

Não há pessoal específico para fiscalização, há o pessoal que trabalha na outorga, que em casos de denúncias, investiga e avisa ao Órgão Ambiental (IMA), para notificação ou autuação.

Há cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal da fiscalização? sim Quantos existem? _____
x não

MONITORAMENTO

CADASTRO

Existe cadastro de usuários? sim
 não

Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

Através da renovação da outorga, ou sempre que possível

MEDIÇÕES

Existem laboratórios conveniados ou não, que estejam disponíveis de serem acionados? sim Quais? _IMA_____ tel: _____
 não

São realizadas medições de qualidade? sim
 não

Se sim, qual a frequência e quais os parâmetros?

Sempre que necessário, dentro das possibilidades do IMA. Os parâmetros são todos aqueles das análises Físico-químicos e Bacteriologias.

PLANEJAMENTO

FERRAMENTAS

Há uso de Sistemas de Informação Geográfica empregados no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos? sim
 não

ÁREAS DE CONFLITO

Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em:
Em regiões de domínio da União:

Região Hidrográfica da Bacia do Rio Mundaú no Estado
Região Hidrográfica da Bacia do Rio Paraíba do Meio no Estado

Em regiões de domínio do Estado:

Região Hidrográfica da Bacia do Rio Coruripe
Região Hidrográfica da Bacia do Rio Piauí

SISTEMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A etapa de fiscalização em campo se inicia principalmente por:

- d) Ocorrência de denúncias;
- e) Elaboração de planos de ação (exemplificar);
- f) Outros

OPERAÇÃO

Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves, Grave ou Gravíssimas.

Não existe

Existe a disponibilidade de instrumentos de medição de vazão instantânea em campo? sim qual (is)? Molinete Fluvio- métrico de hélice e Sonda
 não

NÚMEROS DA FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Qual o número de:

Penalidades	Quantidade
advertências aplicadas no ano passado?	-----
multas aplicadas no ano passado?	-----
de embargos provisórios aplicados no ano passado?	-----
de embargos definitivos aplicados no ano passado?	-----
Outros _____	-----

ESTADO: BAHIA

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos recursos hídricos no Estado?

Resposta: SIM. Há o decreto 6.296, de 21/03/97, que dispõe sobre o direito de uso de recursos hídricos, infração e penalidades e dá outras providências. Há também um Manual de Outorga com explicações detalhadas sobre os procedimentos e formulários necessários para a obtenção da outorga.

INFRAESTRUTURA

EQUIPAMENTOS

→ Quais equipamentos estão disponíveis para a fiscalização em campo?

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE DADOS	GPS	28
	CÂMERA FOTOGRAFICA	04
	CAMERA FOTOG DIGITAL	15
	COMPUTADOR PORTÁTIL	11
	CÂMERA DE VÍDEO	01
EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIFORME: KIT COMPOSTO DE 1 BONÉ; 1 PAR DE BOTAS; 2 CALÇAS JEANS; 1 COLETE; 2 CAMISETAS	43 KITS
EQUIPAMENTOS DE LOCOMOÇÃO	CARRO	30
	MOTO	05
	LANCHA	06

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

→ Quanto foi destinado à Fiscalização de recursos hídricos no ano passado (2003) e quanto foi efetivamente empregado?

Resposta: A Fiscalização não está determinada orçamentariamente como uma atividade finalística, contando com recursos específicos. Esta atividade é custeada com a verba de manutenção da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH composta dos recursos para diárias dos técnicos e do motorista, combustível e para a manutenção dos veículos.

PESSOAL ALOCADO PARA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

NOME	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Antônio Carlos da Costa Leite	Economista	ESTATUTÁRIO

Lauro Augusto Passos Novis	Engenheiro Agrônomo	CARGO TEMPORÁRIO
Altamirano Vaz Lordêlo Neto	Agrônomo	CARGO TEMPORÁRIO
Fernando Fernandes	Hidrólogo	CONSULTOR
Jobel Soares da Silva	Engenheiro Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Baldoíno Dias Neto	Geólogo	ESTATUTÁRIO
Jean Victor Teixeira Pereira	Engenheiro Civil	ESTATUTÁRIO
Willian César Ribeiro Souza	Nível Médio	ESTATUTÁRIO
Manoel Celestino da Silva	Nível Médio	ESTATUTÁRIO
Francisco Gomes	Nível Médio	ESTATUTÁRIO
Vinícius Néri Prinz	Superior em Curso	ESTATUTÁRIO
André Luiz de Jesus Carvalho	Nível Médio	ESTATUTÁRIO
Wayner Américo de Freitas	Geólogo	ESTATUTÁRIO
Luiz Henrique Guimarães Batista	Geólogo	ESTATUTÁRIO
Sergio Luis Teixeira Nunes	Geólogo	ESTATUTÁRIO
César Augusto Oliveira Ribeiro	Engenheiro Civil	ESTATUTÁRIO
Gustavo Penedo de A Cabral	Engenheiro Sanitarista	ESTATUTÁRIO
Rafael de Souza Nascimento	Técnico Florestal	ESTATUTÁRIO
Paulo Henrique Bacelar Bastos	Engenheiro Civil	ESTATUTÁRIO
Antonio Carlos de Moraes Medrado	Engenheiro Agrônomo	ESTATUTÁRIO
José George dos Santos Silva	Geólogo	ESTATUTÁRIO
Maurílio Fernandes Neto	Eng. Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Erivan Sampaio	Administrador	ESTATUTÁRIO
Antonio de Queiroz Couto	Eng. Civil	ESTATUTÁRIO
Mauricio Gonçalves Lima	Eng. Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Marcos Antonio Assis Fernandes	Técnico Agrícola	ESTATUTÁRIO
Pedro Roberto Regis Queiroz	Eng. Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Marcostony da Cruz Sousa	Eng. Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Paulo Henrique Ribeiro	Eng. Civil	ESTATUTÁRIO
Edson dos Santos Cruz	Eng. Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Ivan Eugênio Souza	Técnico Agrícola	ESTATUTÁRIO

Felix Silva Barreto	Eng. Civil	ESTATUTÁRIO
Sandro Oliveira Ramos	Geólogo	ESTATUTÁRIO
Ivan Eugênio da Silva	Técnico Agrícola	ESTATUTÁRIO
João Batista dos Santos Júnior	Engenheiro Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Elias Alves Moreira Júnior	Técnico Agrícola	ESTATUTÁRIO
João Batista dos Santos	Engenheiro Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Leib Carteador C. dos Santos	Geólogo	ESTATUTÁRIO
Marcello Marcos Gomes da Silva	Eng. Civil	ESTATUTÁRIO
Evandro da Conceição Silva	Técnico Agrícola	ESTATUTÁRIO
Lairson Miranda Coelho	Engenheiro Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Ismael Alcântara Martins	Engenheiro Agrônomo	ESTATUTÁRIO
Domício Gramacho Filho	Advogado	A DISPOSIÇÃO

MONITORAMENTO

CADASTRO

→ Existe cadastro de usuários?

Resposta: SIM. HÁ CADASTRO DE USUÁRIOS.

→ Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

Resposta: Não há atualização sistemática do cadastro como um todo. Há a atualização de parte do cadastro quando:

Tem-se uma demanda específica, localizada e motivada por denúncias de conflitos entre usos e/ou usuários ou;

No planejamento de obras para utilização dos recursos hídricos como barramentos, barragens etc.

MEDIÇÕES

→ Existem laboratórios conveniados ou não que estejam disponíveis para serem acionados?

Resposta: SIM.

→ Quais?

Resposta: UFC Engenharia: tel (071) 288-2521

→ São realizadas medições de qualidade?

Resposta: NÃO. A responsabilidade é do Centro de Recursos Ambientais – CRA.

PLANEJAMENTO

FERRAMENTAS

→ Há uso de Sistema de Informação Geográfica - SIG empregado no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos?

Resposta: SIM.

ÁREAS DE CONFLITO

→ Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em:

Regiões de domínio da União:

Bacia do Vaza-Barris; Margem Esquerda do Lago de Sobradinho.

Regiões de domínio do Estado:

Bacia do Paramirim, do Salitre e do Rio Verde/Jacaré.

SISTEMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

→ A etapa de fiscalização em campo se inicia por:

Ocorrências de denúncias X

Elaboração de planos de ação (exemplificar) X

Exemplo: Construção de barragem (determinação da demanda atual).

Outros.

OPERAÇÃO

→ Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves; Graves ou; Gravíssimas?

Resposta: As infrações são classificadas em Leves; Graves ou; Gravíssimas considerando os seguintes critérios:

As conseqüências das infrações;
O tipo de atividade que gerou a infração;
O porte do empreendimento;
A localização;
Circunstâncias atenuantes ou agravantes;
Antecedentes do infrator.

→ Existe disponibilidade de instrumentos de medição de vazão instantânea em campo?

Resposta: SIM. Quais? Molinete, Micromolinete, Minimolinete e barco.

NÚMEROS DA FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

→ Qual o número de:

Advertências aplicadas no ano passado?

Multas aplicadas no ano passado? → A SRH ainda não tem o poder multa.

De embargos provisórios aplicados no ano passado? → 190 (cancelamentos parciais de outorga);

De embargos definitivos aplicados no ano passado? → 140 (cancelamentos totais de outorga);

Outros? (Mudança de tipologia de irrigação; ou aumento de área irrigada; ou renovação de portaria de outorga) → 17.

TOTAL → 347

OUTROS

ESTADO: DISTRITO FEDERAL

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos Recursos Hídricos no Estado? sim não

INFRA-ESTRUTURA

EQUIPAMENTOS

Quais equipamentos abaixo listados estão disponíveis para a fiscalização em campo:

Tipo	Descrição	Quantidades
Equipamentos de Comunicação	Rádio Comunicador	Em aquisição
Equipamentos Registradores de Dados	GPS	Em aquisição
	Câmera Fotográfica Digital	2
Equipamentos de Identificação	Uniforme	18
Equipamentos de Locomoção	Carro	2
	Lancha	1

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quanto foi destinado à Fiscalização de Recursos Hídricos no ano passado e quanto foi efetivamente empregado?

- Foram destinados R\$ 300.000,00 para a fiscalização ambiental (geral de Recursos Hídricos ou não)
- Valor efetivamente empregado – R\$ 0.00 (mudança de rubrica para outros programas)

PESSOAL ALOCADO PARA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Quais as pessoas envolvidas na fiscalização de recursos hídricos, formação e vínculo empregatício:

Nome	Formação Acadêmica	Vínculo Empregatício
Leider Alves de Oliveira	Engº Florestal	Fiscal Ambiental
Néder Aquino Guida	Administrador	Fiscal Ambiental

Há cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal da fiscalização? sim não Quantos existem? _____

MONITORAMENTO

CADASTRO

Existe cadastro de usuários? sim
 não

Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

- O cadastro de usuários não é atualizado desde 2001.
- Aguardamos o recebimento da atualização do cadastro da Bacia do Rio Preto para o dia 12/02/2004 – (data provável)
- Foi contratada empresa para o recadastramento das demais bacias do Distrito Federal e entorno.
- Um programa que nos permitirá o recadastramento com maior frequência está em fase final de elaboração (prazo estimado: 45 dias)

MEDIÇÕES

Existem laboratórios conveniados ou não, que estejam disponíveis de serem acionados? sim Quais? Instituto de Saúde tel: 322-3459
 não CAESB tel: 325-7327

São realizadas medições de qualidade? sim
 não

Se sim, qual a frequência e quais os parâmetros?

- Frequência: Trimestral
- Parâmetros: cor, turbidez, cloro, colimetria, alcalinidade, pureza, ferro total

PLANEJAMENTO

FERRAMENTAS

Há uso de Sistemas de Informação Geográfica empregados no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos? sim
 não

ÁREAS DE CONFLITO

Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em:
Em regiões de domínio da União:

- A região do Rio Preto, em especial a região próxima à foz dos rios Distritais
- Fora da Bacia os conflitos ocorrem com mais frequência nas Bacias do Ribeirão Pípiripau e Descoberto

Em regiões de domínio do Estado:

- Rio Jardim – Bacia do Rio Preto – Irrigantes
- Ribeirão Taquara – Bacia do São Bartolomeu – Irrigantes
- Ribeirões Sobradinho, Contagem e Cachoeirinha – Bacia do São Bartolomeu – Condomínios.
- Ribeirões Alagado, Santa Maria e Ponte Alta – Bacia do Alagado – Saneamento e Abastecimento

SISTEMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A etapa de fiscalização em campo se inicia principalmente por:

- Ocorrência de denúncias;
- Elaboração de planos de ação (exemplificar);
- Outros

OPERAÇÃO

Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves, Grave ou Gravíssimas.

- Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes
- Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante.
- Muito Graves: aquelas em que forem verificadas 02 (duas) circunstâncias agravantes.
- Gravíssimas: aquelas em que forem verificadas a existência de 03 (três) ou mais circunstâncias agravantes ou reincidência.

Existe a disponibilidade de instrumentos de medição de vazão instantânea em campo? sim qual (is)? não

NÚMEROS DA FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Qual o número de:

Penalidades	Quantidade
advertências aplicadas no ano passado?	15
multas aplicadas no ano passado?	07
de embargos provisórios aplicados no ano passado?	03
de embargos definitivos aplicados no ano passado?	03
Outros _____	

OUTROS

As informações que se referem a eventos futuros estão relacionados ao convênio estabelecido entre SEMARH / ANA / FUNIVERSAL.

ESTADO: MINAS GERAIS

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos Recursos Hídricos no Estado? sim não

R: O Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovou uma Deliberação Normativa que dispõe sobre os valores de multas no Estado, mas ainda não foi publicada.

INFRA-ESTRUTURA

EQUIPAMENTOS

Quais equipamentos abaixo listados estão disponíveis para a fiscalização em campo:

Tipo	Descrição	Quantidades
Equipamentos Registradores de Dados	GPS	02
	Câmera Fotográfica	02
	Computador Portátil	01
Equipamentos de Identificação	Uniforme (Coletes de identificação sem boné)	03
Equipamentos de Locomoção	Carro	IGAM

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quanto foi destinado à Fiscalização de Recursos Hídricos no ano passado e quanto foi efetivamente empregado?

R. No ano de 2003 não foi efetivada uma dotação orçamentária para a Fiscalização, mas para 2004 foram garantidos no orçamento do IGAM recursos provenientes do tesouro do Estado, para as atividades da Fiscalização.

O Valor é disponibilizado junto à contabilidade do IGAM.

PESSOAL ALOCADO PARA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Quais as pessoas envolvidas na fiscalização de recursos hídricos, formação e vínculo empregatício:

Nome	Formação Acadêmica	Vínculo Empregatício
Antônio Leite Gomes	Engenheiro Civil	Consultor FRA*
Antonio Lucio Renault Baêta	Consultor Ambiental	Consultor FRA
Janaína Viana Alves Catarina	2º Grau Completo	Consultora FRA
Marcus Antônio Ibrahim Coelho	Engenheiro Civil	Consultor FRA
*Consultor da Fundação Renato Azeredo		

Há cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal da fiscalização? sim Quantos existem? _____
 não

R. Capacitação informal realizada no IGAM

MONITORAMENTO

CADASTRO

Existe cadastro de usuários? sim
R: Cadastro de Outorgas emitidas pelo IGAM (já disponibilizado no site do IGAM). não

O IGAM está fazendo esforços para viabilizar a estruturação de um banco de dados dos cadastramentos de usuários já realizados nas bacias: Verde Grande (96), Riachão (96), Paranaíba (98) e Urucuia (98)

Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

R: O Cadastro das outorgas emitidas é atualizado de forma permanente.

MEDIÇÕES

Existem laboratórios conveniados ou não, que estejam disponíveis de serem acionados? sim Quais? **CETEC – Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais** _____ tel **(31) 3489-2383**
 não

São realizadas medições de qualidade? **sim! Somente no âmbito do Projeto “Águas de Minas”**
 não

Se sim, qual a frequência e quais os parâmetros? **04 campanhas ao ano, parâmetros físico-químicos, bacteriológicos e ecotoxicológicos**

PLANEJAMENTO

FERRAMENTAS

Há uso de Sistemas de Informação Geográfica empregados no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos? sim
 X não

ÁREAS DE CONFLITO

Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em: Em regiões de domínio da União:

RIO RIACHÃO – RIO PACUÍ – RIO SÃO FRANCISCO
RIBEIRÃO ENTRE RIBEIROS – PARACATU – SÃO FRANCISCO
RIOS CALINDÓ/PANDEIROS – SÃO FRANCISCO

GORUTUBA – VERDE GRANDE – SÃO FRANCISCO

Grande parte dos municípios:
Bacia do Paranaíba;
Bacia do Rio Grande;
Bacia de São Francisco;
Bacia do Rio das Velhas;
Bacia do Rio Doce;
Bacia do Rio Mucuri.

Em regiões de domínio do Estado:

Triângulo Mineiro;
Região de Paracatu;
Região do Jequitinhonha.

SISTEMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A etapa de fiscalização em campo se inicia principalmente por:

- Ocorrência de denúncias;
- Elaboração de planos de ação (exemplificar);
- Outros
- Campo para preenchimento das alternativas b e C
- B) Roteiro e análise para vistoria – Checagem da denúncia e Programação de visita
- c) Vistoria

b) Roteiro e análise para vistoria - Checagem da denúncia;
- Programação de visita.

c) Vistoria.

OPERAÇÃO

Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves, Grave ou Gravíssimas.
R. Conforme Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001 – Capítulo V, Art. 44.

De acordo com a Lei de Recursos Hídricos, em fase de regulamentação.

Existe a disponibilidade de instrumentos de medição de vazão instantânea em campo? sim qual(is)? _molinete. Porém, não é de uso exclusivo da Fiscalização. É para atendimento de toda a demanda do IGAM.

não

NÚMEROS DA FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Qual o número de:

Penalidades	Quantidade
advertências aplicadas no ano passado?	108

multas aplicadas no ano passado?	0
de embargos provisórios aplicados no ano passado?	02
de embargos definitivos aplicados no ano passado?	0
Outros: Auto de Infração	04

OUTROS

A existência do Grupo Coordenador de Fiscalização Ambiental Integrada - GCFAI;
Programa de Fiscalização Preventiva e Integrada do Rio São Francisco (CREA-MG);
Coordenadorias das Promotorias de Justiça da Bacia do Rio São Francisco do
Ministério Público de Minas Gerais (Convênio com o MMA no Programa de
Revitalização do São Francisco)

ESTADO: PERNAMBUCO

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos Recursos Hídricos no Estado? sim não

INFRA-ESTRUTURA EQUIPAMENTOS

Quais equipamentos abaixo listados estão disponíveis para a fiscalização em campo:

Tipo	Descrição	Quantidades
Equipamentos Registradores de Dados	GPS	01
	Câmera Fotográfica Digital	01
Equipamentos de Identificação	Uniforme	10

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quanto foi destinado à Fiscalização de Recursos Hídricos no ano passado e quanto foi efetivamente empregado?

Não foram alocados recursos específicos para a fiscalização no orçamento. Para viabilizar as atividades são utilizados recursos do custeio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e do PROÁGUA – Semi-árido.

PESSOAL ALOCADO PARA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Quais as pessoas envolvidas na fiscalização de recursos hídricos, formação e vínculo empregatício:

Nome	Formação Acadêmica	Vínculo Empregatício
Alexandre Luiz Borba	Mestre em Geologia	Bolsista
Lucynara Godoy de Andrada	Engenheira Civil	Bolsista
Patrícia Antas Barbosa	Engenheira Civil	Bolsista

Há cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal da fiscalização? sim não Quantos existem? _____

MONITORAMENTO CADASTRO

Existe cadastro de usuários? sim não

Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

No Setor de Fiscalização existe o Cadastro de Usuários visitados, cuja atualização varia em conformidade com a demanda, sendo atualizado semanalmente. Além disso, dispõe-se do Cadastro de Usuários outorgados, que serve de instrumento para o planejamento da fiscalização.

MEDIÇÕES

Existem laboratórios conveniados ou não, que estejam disponíveis de serem acionados? sim Quais? Lab. Da CPR tel: 3267-1800
 não ITEP tel: 3272-4399

São realizadas medições de qualidade? sim
 não

PLANEJAMENTO FERRAMENTAS

Há uso de Sistemas de Informação Geográfica empregados no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos? sim
 não

ÁREAS DE CONFLITO

Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em:
Em regiões de domínio da União:

Praticamente em todos os reservatórios construídos pelos Órgãos Federais, em especial os localizados nas Regiões Agreste e Sertão. Os conflitos, na sua maioria, se dão entre irrigantes de montante e jusante.

Em regiões de domínio do Estado:

Nos reservatórios localizados no Agreste e no Sertão do Estado de Pernambuco e na Zona da Mata nas Bacias do Goiana e GL-1, para as águas superficiais.
Quanto às águas subterrâneas, os conflitos são mais intensos na Região Metropolitana do Recife, onde existe uma super-exploração do Aquífero Cabo.

SISTEMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A etapa de fiscalização em campo se inicia principalmente por:

Ocorrência de denúncias;
Elaboração de planos de ação (exemplificar);
Outros

Campo para preenchimento das alternativas b e c.

Os planos de ação da Fiscalização são balizados pelas informações do Banco de Dados de Usuários outorgados, bem como pelos estudos hidrogeológicos elaborados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, de forma a verificar se os usuários possuem Termo de Outorga e se a captação está sendo realizada de acordo com o estabelecido no Termo.

OPERAÇÃO

Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves, Grave ou Gravíssimas.

De acordo com o Manual de Fiscalização dos Recursos Hídricos, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, as infrações são classificadas em leves, graves ou gravíssimas, considerando:

I – a maior ou menor gravidade

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes

III – os antecedentes do infrator

- São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação dos recursos hídricos causada;

III – comunicação prévia do infrator ao órgão gestor de recursos hídricos, do dano ocorrido;

IV – colaboração com os agentes responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos.

- São circunstâncias que agravam a pena:

I – a infração ter sido cometida com o objetivo de obter vantagem pecuniária;

II – a infração afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – a infração atingir áreas de proteção de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos ou mananciais de captação para abastecimento público;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução da infração;

V – a infração ter concorrido para danos à propriedade alheia, pública ou privada;

VI – o infrator ter cometido a infração à noite ou em domingos e feriados;

VII – o infrator ter cometido a infração no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;

VIII – a infração ter provocado a paralisação parcial ou total de sistemas de captação para abastecimento público;

IX – o infrator obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SECTMA, ou deixar de atender as suas notificações ou intimações;

X – o infrator deixar de comunicar a ocorrência de acidente que ponha em risco os recursos hídricos;

XI – o empreendimento não possuir Outorga do Uso da Água.

Existe a disponibilidade de instrumentos de medição de vazão instantânea em campo? sim qual(is)? Molinete
 não

NÚMEROS DA FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Qual o número de:

Penalidades	Quantidade
advertências aplicadas no ano passado?	76
multas aplicadas no ano passado?	
de embargos provisórios aplicados no ano passado?	
de embargos definitivos aplicados no ano passado?	
Outros Autos de Intimação -----	108

Autos de Constatação -----	
-----	21

OUTROS

Existe uma parceria entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco e o Ministério Público Estadual, que instaura procedimentos visando que os infratores regularizem sua situação perante a Secretaria. Essa atuação tem sido muito positiva, já que quase a totalidade dos usuários tem buscado sua adequação.

ESTADO: SERGIPE

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Existem regulamentos, portarias, normas, manuais ou outros instrumentos que definem as atividades de fiscalização dos Recursos Hídricos no Estado? sim
 não

INFRA-ESTRUTURA

EQUIPAMENTOS

Quais equipamentos abaixo listados estão disponíveis para a fiscalização em campo:

Tipo	Descrição	Quantidades
Equipamentos Registradores de Dados	GPS	5
	Câmera Fotográfica Digital	1
	Computador Portátil	1
Equipamentos de Locomoção	Carro	1

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Quanto foi destinado à Fiscalização de Recursos Hídricos no ano passado e quanto foi efetivamente empregado?

Não há recursos orçamentários destinados especificamente à fiscalização.

PESSOAL ALOCADO PARA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Quais as pessoas envolvidas na fiscalização de recursos hídricos, formação e vínculo empregatício: Não há recursos humanos específicos para fiscalização. Quando necessário, o pessoal da Coordenação de Outorga e Vistoria realiza a fiscalização.

Nome	Formação Acadêmica	Vínculo Empregatício
Maurício Teixeira Souza	Geologia	Efetivo / Cedido
Renilda Gomes de Souza	Engenharia Química	Efetiva / Cedida
Carlos Alberto Vasconcelos	Técnico em Edificações	Efetivo / Cedido

Há cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal da fiscalização? sim Quantos existem? _____
 não

MONITORAMENTO

CADASTRO

Existe cadastro de usuários? sim
 não

Quais as formas e periodicidade de atualização do cadastro?

Na realidade, o primeiro cadastro de usuários de água bruta superficial e subterrânea ainda está sendo implementado. Das 6 bacias hidrográficas existentes no Estado de Sergipe, já foram concluídas 3 (bacias do Rio Sergipe, Piauí e Japarutuba). Para este ano estão programados os cadastros de usuários na porção sergipana das bacias do São Francisco, Real e Vaza Barris (rios federais).

A implementação do cadastro tem sido realizada através de duas empresas públicas contratadas para tal fim: a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos de Sergipe – COHIDRO, responsável pelo cadastro dos usuários de água subterrânea, e a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, cujo foco são os usuários de recursos hídricos superficiais.

A metodologia empregada para o cadastro baseia na distribuição de equipes em campo. Estas equipes aplicam aos usuários um questionário padronizado com informações de interesse.

MEDIÇÕES

Existem laboratórios conveniados ou não, que estejam disponíveis de serem acionados?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quais?	IPTS	tel: (79)211-
	<input type="checkbox"/> não		UFS	tel: (79)212-
			ADEMA	tel: (79)3179-

9300
6650
7310

São realizadas medições de qualidade? sim
 não

Se sim, qual a frequência e quais os parâmetros?

O Estado de Sergipe ainda não iniciou uma campanha de monitoramento contínuo da qualidade dos mananciais superficiais.
Há um estudo sobre enquadramento dos corpos d'água em fase final de execução, realizado por uma empresa de consultoria.

PLANEJAMENTO

FERRAMENTAS

Há uso de Sistemas de Informação Geográfica empregados no planejamento das ações de fiscalização em recursos hídricos? sim
 não

ÁREAS DE CONFLITO

Quais as principais áreas de conflito pelo uso da água no Estado? Divididos em:
Em regiões de domínio da União:

A região do Baixo São Francisco já apresenta situações que indicam certo grau de conflito, embora um pouco difuso.

Em regiões de domínio do Estado:

Bacia do Rio Piauí, especificamente o Rio Piauitinga. Há conflito entre empresas de abastecimento público e principalmente irrigantes.

SISTEMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A etapa de fiscalização em campo se inicia principalmente por:

Ocorrência de denúncias; X
Elaboração de planos de ação (exemplificar);
Outros

OPERAÇÃO

Quais critérios para enquadramento das infrações em: Leves, Grave ou Gravíssimas.

Tanto a Lei 3.870/97 quanto o Decreto 18.456/99 fixam as infrações das normas de utilização de recursos hídricos e as penalidades cabíveis. Entretanto, esses documentos não vinculam cada tipo de infração a uma penalidade específica. Uma possível interpretação, que não seria desejável, seria a de que o agente público teria discricionariedade para fixação da penalidade conforme a infração.

Não existe norma que defina quais infrações são leves, graves ou gravíssimas.

Existe a disponibilidade de instrumentos de medição de vazão instantânea em campo?

X sim qual(is)? Principalmente medição com micromolinete nas vistorias de outorga, quando possível.
 não

NÚMEROS DA FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Qual o número de:

Penalidades	Quantidade
advertências aplicadas no ano passado?	0
multas aplicadas no ano passado?	0
de embargos provisórios aplicados no ano passado?	0
de embargos definitivos aplicados no ano passado?	0
Outros _____	0

OUTROS

Preenchido: João Carlos Santos da Rocha – 79.214. 6645 - E-mail: srh-darh@prodase.com.br

Maurício Teixeira Souza - 79.214.5318

ANEXO 5

LOGÍSTICA DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DO IBAMA
– AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

**LOGÍSTICA DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DO IBAMA
AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

GERÊNCIA EXECUTIVA – BAHIA

Levantamento – Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Aide batista neves	Biologia	Chefe de divisão
Ana Maria Dantas de Santana	Letras	Analista ambiental
Antonita de Almeida	Enfermagem	Analista ambiental
Célio Costa Pinto	Engenharia Civil	Analista ambiental
Ciomara Paim Couto	Sociologia	Analista ambiental
Eliana Maria Palma Simas	Ciências Biológicas	Analista ambiental
Haroldo Marques Alves	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
João Eudes Gusmão	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
José Armando Duarte	Engenharia de Pesca	Analista ambiental
Josevaldo Costa Ramos	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
Luiz Ornellas Mendonça	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
Marcelo Saint´Clair da Silveira	Engenharia Florestal	Analista ambiental
Maria Conceição Santana Pires	Biologia	Analista ambiental
Maria de Lourdes Uzeba Espinheira	Pedagogia	Analista ambiental
Maurício Velame Rocha	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
Neuza Eliana Sá Barreto	Biologia	Analista ambiental
Paulo Henrique Neves da Silva	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
Roberto Antonio Matos de Almeida	Geografia	Analista ambiental
Simone de Souza Campos	Medicina veterinária	Analista ambiental
Solange Maria Félix Borges	Engenharia agrônômica	Analista ambiental

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO

Nome	Formação Acadêmica	Função
Aristóteles Loureiro Filho	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
Carlos Henrique Sampaio	Geografia	Técnico Ambiental
Jeferson Gervásio Matos Sampaio	Geografia	Técnico Ambiental
Maria Aparecida Conceição Nunes	Ciências Biológicas	Chefe do Escritório
Ulmar Biquiba Guarani	Biologia	Técnico Ambiental

ESCRITÓRIO REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Nome	Formação Acadêmica	Função
Andréa da Mata Lula	Engenharia agrônômica	Analista ambiental
Edson Cruz Silva	Nível médio	Técnico ambiental
Enio Brandão Ramos	Nível médio	Técnico ambiental
Manoel Rocha de Oliveira	Nível médio	Chefe do Escritório
Mauro Luciani Gonçalves Santos	Nível médio	Técnico ambiental

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PAULO AFONSO

Nome	Formação Acadêmica	Função
Francisco Sales de Souza	Pedagogia	Chefe do escritório

GERÊNCIA EXECUTIVA - DISTRITO FEDERAL

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Frederico Valle	Geologia	Analista Ambiental
Lídio José dos Santos	Economia	Analista Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
GPS	01

GERÊNCIA EXECUTIVA - GOIÁS

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Gerson Luiz Rockenbach	Engenharia florestal	PNUD/Recursos Hídricos
Magda Marise S. Farias	Engenharia agrônômica	Analista Ambiental
Willian Damásio Cruz	Biologia	PNUD
Aderson Carneiro Marinho	Medicina veterinária	Analista Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	04
Barco	04
GPS	04
Câmera fotográfica	04
Botes infláveis	02
Motor de polpa 25 HP	02
Motor de polpa 15 HP	02

GERÊNCIA EXECUTIVA - BARREIRAS/ BA

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Sérgio Luiz Rocha Moreno	Geologia	Analista Ambiental
Lauro César da Cruz	Zootecnia	Analista Ambiental
Arnaldo Uliana	Ciências biológicas	Analista Ambiental
Carlos José Ribeiro	Geografia	Analista Ambiental
Zenildo E. Correia Soares	Engenharia Florestal	Analista Ambiental
Alexis C. Pertile de Oliveira	Administração	Analista Ambiental
Laerte de Souza	Técnico em contabilidade	Analista Ambiental
Edna da Silva Piau	Agronomia e Engenharia Florestal	Analista Ambiental
Edilson Pereira dos Santos	Pedagogia	Analista Ambiental
Reinaldo Bento	Técnico em contabilidade	Analista Ambiental
Iranilde Petronilia M. Reis	Técnico em agronomia	Analista Ambiental
Allan de Lima Castro	Nível médio	Analista Ambiental
Dino Dal Bo	Administração	Analista Ambiental
Carlos A. Araújo Santos	Pedagogia	Gerente

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Camionete 4x4	03
Carro	01
Computador	07
Impressora	07
Vídeo	01
GPS	04
Câmera fotográfica	03
Binóculo	01
Fax	01
Câmera digital	01
Televisão	01

GERÊNCIA EXECUTIVA - ALAGOAS

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Bruno Muniz Cabral	Biólogo	Chefe da APA
Fabrcício da Silva Neto	-	Técnico Ambiental
Istelina Feitosa de Cerqueira	-	Técnico Administrativo
José Eugênio dos Santos	-	
José Carlos dos Santos	-	
Júlio César A. Botelho	Engº Agrônomo	Analista Ambiental
Luiz Guilherme da Silva	-	Técnico Ambiental
Luiz Soares de Oliveira	-	Técnico Administrativo

Moacir Santos Leotério	-	
------------------------	---	--

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	04
Lancha	01
Barco	01
Computador	02
Impressora	01
GPS	02
Câmara Fotográfica	01
Binóculo	01
Jangada c/motor	01
Bote c/motor	01
Rádio Comunicação	
- Base Fixa	01
- Base Móvel	01

GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
APA/CARSTE DE LAGOA SANTA

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Darlan Alexandre Garzon de Paula	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo
Edilson Mendes Guimarães	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental
Ivson Rodrigues	Engenheiro Florestal	Analista Ambiental
José Carlos da Silva	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Maurílio de Oliveira Garcia	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Messias Pedro de Melo Júnior	Técnico Agrícola	Técnico Ambiental
Ricardo de Magalhães Barbalho	Comunicação Social	Analista Ambiental
Rosilene Magna de Oliveira Batista	Ensino Médio	Técnico Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	02
Computador	04
Impressora	03
Scanner	01
GPS	02
Câmera fotográfica	01
Binóculo	02
Aparelho de Fax	01
Roçadeira	01

Televisor	02
Clinômetro	01
Retroprojektor	01
Vídeo Cassete	01
Projektor de Slides	01
Retroprojektor	01
Refrigerador	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
APA E PARNA/PERUAÇU**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Emerck Lima Cipriano	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes	Ciências Biológicas	Analista Ambiental
Hélio Bustamante Pereira de Sá	Ciências Biológicas	Analista Ambiental
Evandro Pereira da Silva	Engenheiro Florestal	DAS
Leonardo Boquimpani de Freitas	Ciências Biológicas	Analista Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	02
Barco	01
Motor de Popa	01
Carreta para barco	01
Computador	02
Autotrak	01
Impressora	02
Câmera fotográfica	01
Binóculo	01
Aparelho de Fax	01
Roçadeira	01
Projektor de Slides	01
Antena Parabólica	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
PÁRNA/CIPÓ E APA/MORRO DA PEDREIRA**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Paulo Sérgio Campos Avelar	Engenheiro Florestal	Analista Ambiental
Sérgio Fortes Machado	Ciências Biológicas	Analista Ambiental
Wagner Zaidan Queiroga	Ensino Médio	Técnico Administrativo
André Luiz Miranda	Ensino Médio	Técnico Administrativo
Celso do Lago Paiva	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental
Enir Pereira dos Santos	Ensino Médio	Técnico Administrativo
Feliciano de Oliveira Costa	Ensino Médio	Técnico Administrativo
Gerson Ribeiro Lourenço	Técnico Laboratório	Técnico Ambiental
Gildásio Alves Lima	Técnico Agrícola	Técnico Ambiental
Henri Dubois Collet	Agrimensura	DAS
João Augusto Madeira	Ciências Biológicas	Analista Ambiental
Jorge Alves da Silva	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Kátia Torres Ribeiro	Ciências Biológicas	Analista Ambiental
Rafael Belmiro de Oliveira	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Ronaldo Silva Matos	Técnico Agropecuária	Técnico Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	05
Moto	01
Barco	02
Motor de Popa	01
Carreta para barco	01
Computador	04
Autotrac	02
Impressora	04
Scanner	02
GPS	01
Câmera fotográfica	01
Binóculo	04
Aparelho de Fax	01
Roçadeira	02
Televisor	01
Heliógrafo	01
Máq.Regist.Caixa	02

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIRAPORA**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Francisco Procópio Neto	Ensino Médio	Técnico Administrativo
José Carlos Soares	Ensino Médio	Técnico Administrativo
Maria Emília Malard	Ensino Médio	Técnico Administrativo

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	01
Barco	03
Motor de Popa	04
Carreta para barco	02
Computador	01
Autotrac	01
Impressora	01
GPS	01
Câmera fotográfica	01
Binóculo	01
Aparelho de Fax	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Carlos Roberto Alves	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Edízio Ferreira de Sousa	Técnico Agropecuária	Técnico Ambiental
Ivanete Cordeiro Aguiar Martins	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Marcelo Machado Conde	Engenheiro Florestal	Analista Ambiental
Ney de Magalhães Barbalho	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	03
Barco	01
Motor de Popa	02
Carreta para barco	02
Computador	03
Autotrac	02
Impressora	03
GPS	02
Câmera fotográfica	02

Binóculo	01
Aparelho de Fax	01
Televisor	01
Vídeo Cassete	01
Mini Central Telefônica	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
FLONA DE PARAOPEBA**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Agostinho Gomes da Fonseca	Engenheiro Florestal	Analista Ambiental
Ana Maria da Silva	Estudos Sociais	Analista Ambiental
Efigênia da Silva Costa	Magistério (2º grau)	Técnico Ambiental
Etelvina Maria Ferreira Machado	Magistério (2º grau)	Técnico Ambiental
Gilberto Nonato dos Santos	Ensino Fundamental	Técnico Ambiental
Iara Augusta de Freitas Muniz	Estudos Sociais	Analista Administrativo
João Alcebiades Mota Moreira	Análises Químicas	Técnico Ambiental
João Carlos Miranda	Ensino Fundamental	Técnico Ambiental
José Antônio dos Santos	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
José Vicente Gonçalves	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Marcelino Corrêa dos Santos	Ciências, Física e Biologia	Analista Administrativo
Maria Madalena Ferreira	Ensino Fundamental	Técnico Ambiental
Rejane da Costa Lima	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Rosângela Ribeiro Silva	Magistério (2º grau)	Técnico Administrativo
Silvana Querino da Silva	Magistério (2º grau)	Técnico Ambiental
Vilma Moreira dos Santos	Pedagogia	Técnico Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	02
Computador	02
Impressora	01
GPS	01
Binóculo	01
Aparelho de Fax	01
Televisor	01
Retroprojektor	01
Vídeo Cassete	02

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
PARNA/GRANDE SERTÃO VEREDAS**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Kolbe Wombral Soares Santos	Engenheiro Florestal	DAS
Fábio Quick Lourenço de Lima	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	02
Computador	02
Autotrak	01
Impressora	02
GPS	02
Câmera fotográfica	01
Binóculo	01
Aparelho de Fax	01
Televisor	01
Retroprojeter	01
Vídeo Cassete	01
Antena Parabólica	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
PARNA/CANASTRA**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Adaniel Donizete Matos	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Adinazil Rosa Melo Castro	Técnico Contabilidade	Técnico Ambiental
Ana Aparecida da Silva Alves	Magistério (2º grau)	Técnico Ambiental
Antomar Jones Fersiva Júnior	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental
Delmo Holier Alves	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Detruides José da Silva	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Gaspar Gonçalves Brito	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Gaspar Vicente dos Reis Santos	Ensino Médio	Técnico Ambiental
Helcio Pereira	Ensino Médio	Técnico Ambiental
José Antônio de Faria	Ensino Médio	Técnico Ambiental
José de Lima Moreira	Ensino Fundamental	Técnico Ambiental
José Franco Basílio	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental
Lourenço Lemos da Silva	Técnico Agropecuária	Técnico Ambiental
Marco Antônio Santana	Técnico Agropecuária	Técnico Ambiental
Mozart Nicolau Silva	Técnico Ambiental	Técnico Administrativo
Neilton Antônio de Faria	Técnico Agropecuária	Técnico Ambiental
Orlando de Aguiar	Técnico Contabilidade	Técnico Administrativo
Paola Vieira Ribeiro Vilas Boas	Ciências Contábeis	Analista Ambiental
Robison Luiz Ribeiro	Técnico Agropecuária	Técnico Ambiental

Ruy Gonçalves	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Sebastião Vaz dos Reis	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo
Vicente de Paulo Leite	Engenheiro Florestal	DAS
Wagner de Lima Moreira	Técnico Agrícola	Técnico Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	09
Trator	03
Moto	02
Computador	03
Autotrak	01
Impressora	03
GPS	04
Câmera fotográfica	02
Câmera filmadora	01
Binóculo	03
Aparelho de Fax	01
Roçadeira	03
Televisor	02
Vídeo Cassete	01
Máq.Regist.Caixa	04
Antena Parabólica	05
Rádios Transceptores	05
Pluviômetro	05
Luneta	01
Refrigerador	03

GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS ESEC/PIRAPITINGA

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Albino Batista Gomes	Pedagogia	Técnico Administrativo
Aristeu Nunes dos Santos	Magistério (2º grau)	Auxiliar Administrativo
Lieth Fernandes de Souza santos	Ensino Fundamental	Auxiliar Administrativo
Ruijarin Galiza de oliveira	Técnico em Contabilidade	Técnico Administrativo

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	03
Lancha	02
Barco	05
Motor de Popa	05
Carreta para barco	03
Computador	02
Autotrak	01
Impressora	02
Scanner	01
Câmera fotográfica	01
Binóculo	01
Aparelho de Fax	01
Refrigerador	02

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
PARNA SEMPRE VIVAS**

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Cláudio Luiz Machado	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA: MINAS GERAIS
SEDE DA GERÊNCIA EXECUTIVA**

Levantamento - Corpo Técnico

Servidores de Nível Superior – 54
Servidores de Nível Médio e Auxiliar – 43

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Veículos	13
Carreta p/ Barco	01
Barco	01
Computador	80
Lap top	02
Impressora	70
Scanner	02

GPS	06
Câmera fotográfica	07
Câmera filmadora	01
Binóculo	01
Projeter multimídia	01
Celular	01
Aparelho de Fax	06
Televisor	04
Retroprojeter	01
Vídeo Cassete	03
Retroprojeter	01
Autotrack	02
Duplicador Digital	01
Bússola	01
Leitor de Microchip	01
Conj. Som auditório	01

**GERÊNCIA EXECUTIVA - MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LAVRAS**

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Veículos	04
Carreta p/ Barco	03
Barco	03
Computador	03
Impressora	03
Scanner	01
GPS	02
Câmera fotográfica	01
Câmera filmadora	01
Binóculo	01
Aparelho de Fax	01
Retroprojeter	01

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Maria Regina Cintra Ramos		Comissionada
Adriano Garcia de Souza	Técnico Ambiental	
Cláudio de Souza Magalhães	Analista Ambiental	
Danilo Augusto Silva Furtado	Analista Ambiental	
Ivan Pereira Leite	Analista Ambiental	
Jesus José de Oliveira	Analista Ambiental	
Marcelo Ferreira Guimarães	Analista Administrativo	
Odin Silva Paula Filho	Analista Ambiental	
Paulo Sérgio das Dores Teixeira	Técnico Ambiental	
Rejane Augusta Clemente	Analista Ambiental	
Rose Myrian Alves Ferreira	Analista Ambiental	

Levantamento - Corpo Técnico

Nome	Formação Acadêmica	Função
Valdelice Leite Barreto	Biólogo	Chefe da DITEC
Fernando José dos Santos	Engenheiro de Pesca	Analista Ambiental
Salustiano Marques dos Santos	Engenheiro de Pesca	Analista Ambiental
Francisco Ferreira de Souza	Tecnólogo em Aquacultura	Analista Ambiental
Aeliton Vieira Nascimento	2º grau	Técnico Ambiental
Antônio Luiz dos santos	2º grau	Técnico Ambiental
João dos Santos	3º grau (incompleto)	Técnico Ambiental
Manoel Feitosa Santos Neto	2º grau	Técnico Administrativo
Maria Conceição Santos	Geógrafa	Técnico Administrativo
João Batista de Almeida	2º grau	Técnico Administrativo

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Carro	06
Lancha	01
Computador	03
Lap top	01
Impressora	02
GPS	06
Câmara fotográfica	03
Câmara Filmadora	01
Binóculo	04
Celular	01

ESCRITÓRIO REGIONAL – JUAZEIRO/BA

Levantamento de equipamentos

Bens	Quantidade
Camionete 4x4	03
Carro	02
Computador	08
Impressora	08
Vídeo	08
GPS	04
Câmera Fotográfica	03
Binóculo	03
Lancha	02
Canoa	01
Trailer	01
Scanner	02

ANEXO 6

**QUADRO RESUMO DO ENQUADRAMENTO DAS
INFRAÇÕES E PENALIDADES (ART. 17 E 19 DA
RESOLUÇÃO 082) E PROCEDIMENTOS
CORRESPONDENTES**

Quadro Resumo do Enquadramento das Infrações e Penalidades (arts. 17 e 19 da resolução 082) e procedimentos correspondentes:

Infração	Categorias	Evolução				
		Advertênci a RV	AI	AI	AI	TE P.ou D.
5.1. Derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;	Instrumento	Advertênci a RV	AI	AI	AI	TE P.ou D.
	Multa	-	S. L. R\$ 600,00	D. G. R\$ 1.001,00	D. Gv. R\$ 10.000,00	-
	Prazo Reg.	90 dias	30 dias	30 dias	30 dias	-
5.2. iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou utilização de recursos hídricos que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização competente;	Instrumento	Advertênci a RV	AI	AI	AI	TE P. ou D.
	Multa	-	S. L. R\$ 600,00	D. G. R\$ 1.001,00	D. Gv R\$ 10.000,00	-
	Prazo Reg.	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	-
5.3. utilizar-se dos recursos hídrico ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;	Instrumento	Advertênci a RV	AI	AI	AI	TE P. ou D
	Multa	-	S. L. R\$ 600,00	D. Gv. R\$ 5.001,00	D. Gv R\$ 10.000,00	-
	Prazo Reg.	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	-
5.4. fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;	Instrumento	AI	-	-	-	-
	Multa	S. Gv. R\$ 5.001,00	-	-	-	-
	Prazo Reg.	-	-	-	-	-
5.5. infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;	Instrumento	Advertênci a RV	AI	AI	AI	TE P. ou D.
	Multa	-	S. G. R\$3.200,00	D. Gv. R\$5.001,00	D. Gv R\$10.000,00	-
	Prazo Reg.	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	-
5.6. obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.	Instrumento	Advertênci a RV	AI	TE P.	-	-
	Multa	-	S. G. R\$ 3.200,00	-	-	-
	Prazo Reg.	5 dias	10 dias	-	-	-

Legenda: S: Multa Simples

D: Multa Diária

L: Infração Leve (de R\$ 100,00 a 1.000,00)

G: Infração Grave (de R\$ 1.001,00 a 5.000,00)

Gv :Infração Gravíssima (de R\$ 5.001,00 a 10.000,00)